



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**PAULO GARCIA**
Prefeito de Goiânia**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**
Secretário Municipal de Governo**MIGUEL TIAGO DA SILVA**
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política**PAULO GOUTHIER JUNIOR**
Gerente da Imprensa Oficial**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

*Altera a Lei Complementar nº 278,
de 21 de julho de 2015.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º O art. 5º, da Lei Complementar nº 278, de 21 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos parágrafos 4º e 5º:

“Art. 5º O Município de Goiânia fica autorizado a aderir à Semana Nacional de Conciliação realizada, anualmente, pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com o Tribunal de Justiça de Goiás.

§ 1º A autorização, de que trata o caput deste artigo, aplica-se também ao Mutirão de Negociação Fiscal realizado pelo Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

§ 2º As medidas conciliadoras, adotadas pelo Município, durante a Semana Nacional de Conciliação ou Mutirão de Negociação Fiscal, para quitação de débitos tributários fiscais, ajuizados ou não, compreendem a redução da multa moratória e dos juros de mora, no percentual de até 80% (oitenta por cento), a ser aplicada na forma descrita no regulamento.

§ 3º As custas e demais despesas processuais serão pagas, integralmente, à vista, na forma estabelecida no Código de Processo Civil, em conjunto com o pagamento do débito tributário fiscal, ou em conjunto com o pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento do débito.

§ 4º Os honorários de sucumbência serão pagos nas mesmas condições estabelecidas, em regulamento, para pagamento dos créditos tributários e fiscais do Município e da mesma forma em que forem negociados os débitos, durante a Semana Nacional de Conciliação e Mutirão de Negociação Fiscal.

§ 5º Poderão ser adotadas medidas de incentivo ao adimplemento da obrigação, relativa à quitação dos débitos objeto de negociação durante a Semana Nacional de Conciliação ou Mutirão de Negociação Fiscal, na forma definida em regulamento.” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 9.499, de 26 de novembro de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O crédito a que se refere o inciso I do art. 2º desta Lei poderá ser abatido do valor do IPTU, a pagar, até o limite de 30% (trinta por cento),



PREFEITURA DE GOIÂNIA

referente a uma única inscrição cadastral de imóvel localizado neste Município, indicado pelo tomador do serviço.

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

§4º (...)"

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães
Jeovalter Correia Santos
Carlos de Freitas Borges Filho



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2415, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

Altera o Decreto nº 2.290, de 09 de setembro de 2015, que dispõe sobre os Conselhos de Desenvolvimento Regional.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, III, VI, VII e VIII, do art. 3º do Decreto nº 2.290, de 09 de setembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

II - 02 (dois) representantes dos Conselhos Locais de Saúde;

III – 02 (dois) representantes dos Conselhos de Pais e Mestres das Escolas Municipais;

(...)

VI – 02 (dois) representantes do seguimento religioso;

VII - 02 (dois) representantes dos movimentos sociais;

VIII – 02 (dois) representantes do seguimento econômico ou associação que os representem.

(...)” (NR)

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 2.290, de 09 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

“Art. 4º A escolha dos membros titulares e suplentes de cada Conselho de Desenvolvimento Regional será realizada em Plenária Regional, por voto direto dos participantes de cada seguimento presente.

Parágrafo único. Excetuam-se do processo de eleição previsto no caput os representantes da Administração Municipal.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 5º do Decreto nº 2.290, de 09 de setembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 5º Os membros dos Conselhos de Desenvolvimento Regional elegerão a Mesa Diretora e homologarão o Regimento Interno na primeira plenária, mediante votação, por maioria absoluta.

(...)” (NR)

Art. 4º O art. 12 do Decreto nº 2.290, de 09 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I a XIV:

“Art. 12. As Plenárias dos Conselhos de Desenvolvimento Regional serão públicas, precedidas de ampla divulgação e deverão contar com o assessoramento técnico dos seguintes órgãos/entidades da Administração Municipal:

- I - Secretaria Municipal de Governo;*
- II - Secretaria Municipal de Finanças;*
- III - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;*
- IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;*
- V - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;*
- VI - Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia;*
- VIII - Secretaria Municipal de Educação e Esporte;*
- IX - Secretaria Municipal de Cultura;*
- X - Agência Municipal do Meio Ambiente;*
- XI - Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;*
- XII - Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer;*
- XIII - Companhia Municipal de Transporte Coletivo;*
- XIV - Companhia Municipal de Urbanização.” (NR)*

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias
do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2416, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 6.305.401-1/2015, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, o servidor **PABLO PEREIRA DE LIMA**, matrícula n.º 798240-1, do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível II, Referência “B”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 31 de agosto de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2417, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 6.304.957-3/2015, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, o servidor **JEAN CARLOS CAMPOS SILVA**, matrícula n.º 787922-1, do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível II, Referência “B”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 31 de agosto de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2015

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os respectivos processos, **CONVOCA** os servidores **Maria de Fatima Barcelos Leite Lima**, processo nº. 6.310.418-3/2015, **Ewaldo Aleixo da Mota**, processo nº. 6.310.409-4/2015, **Luanda Batista da Silva**, processo nº. 6.322.574-6/2015, **Wesley Batista da Silva**, processo nº. 6.310.395-1/2015, **Amaralis Ribeiro Caixeta**, processo nº. 6.310.424-8/2015, **Noeme Dina Silva**, processo nº.6.310.379-9/2015 para tomarem ciência de seus respectivos processos administrativos e nomearem testemunhas que julgarem necessárias no prazo de 05 (cinco) dias junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO, a contar da data de publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****PORTARIA Nº 043/2015***Convoca e designa servidores.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e,

CONSIDERANDO que o instituto da delegação decorre do chamado poder hierárquico, que constitui instrumento permissivo à Administração para cumprir suas finalidades;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que deve guarnecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores relacionados no anexo I, desta Portaria para desenvolver suas funções no Parque Agropecuário de Goiânia (Nova Vila), onde irá acontecer o **“MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL DE GOIÂNIA”**, no período de 28/09/2015 a 04/10/2015.

Art. 2º - Os servidores da Procuradoria da Fazenda Pública (Procuradores e Auxiliares) abaixo relacionados, designados a exercer junto à Superintendência de Cobrança da Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, a representação judicial concernente a cobrança e arrecadação da dívida ativa do Município, de

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

natureza tributária ou não, de acordo com a Portaria nº 20, de 10 de setembro de 2015, também estão convocados a participarem do Mutirão de Negociação Fiscal de Goiânia.

Art. 3º - Os servidores que participarem do Mutirão de Negociação Fiscal de Goiânia deverão cumprir jornada de trabalho das 08h00min às 18h00min, com intervalo de 01h00min (uma) hora de almoço.

Art. 4º - As horas trabalhadas além das que são exigidas por lei, levando em consideração a GDI, serão convertidas em folgas, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, sendo 01 (um) servidor, por gerência, por vez.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,

aos 15 dias do mês de setembro de 2015.

Jeovalter Correia Santos

SECRETÁRIO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO I

SECRETARIA-GERAL

ORD.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
1	1025805-01	Ana Paula Arantes Rios
2	1243845-02	Rayane Carla Martins e Silva
3	562955-02	Silvia Maria Pereira Peixoto

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ORD.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
1	1072099-01	Arlete Noletto Saraiva de Macedo
2	1070479-01	Camilla da Costa Abrantes Moraes
3	539775-04	Danillo Moraes Gomes
4	182257-01	Divina de Souza Rosa
5	827673-01	Fernanda Alves do Nascimento
6	1177486-01	Lourismar Vieira dos Santos
7	353337-02	Maria Vicentina Mendes Ribeiro
8	1070118-01	Rhuan Pablo Batista Ferreira
9	29246-01	Ruth Gonçalves Pereira
10	252409-03	Simone Alexandra Bernardo de Melo
11	1179667-01	Talytta Tavares da Silva
12	115053-01	Tânia Cristina Rodrigues da Silva
13	704636-03	Vanderleia Rosa de Castro
14	1073753-01	Wanda Moreira Porto Moraes Sete
15	640808-06	Wania Camargo de Carvalho
16	1073559-01	Wesilany Cristine de Souza Santos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREIRO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ORD.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
1	1065815-01	Cristiane Rosa dos Santos
2	1065777-01	Ligia Mendes de Lima

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORD.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
1	1030930-01	Danielle Ribeiro Aires Lacerda
2	896780-01	Edna Halley Silva
3	903469-01	Janaina Régia de Oliveira
4	880957-02	Neuza Brito Salino
5	1210700-01	Taisa da Silva Rocha ,
6	334847-03	Wanessa Garcia Gomes

SUPERINTENDÊNCIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

ORD.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
1	833401-02	Adilça Dias de Oliveira Barbosa
2	1191519-03	Alexandre Mota dos Santos Macedo
3	398870-01	Andimar Campos Florencio
4	1268066-01	Clodoaldo Farias Ribeiro
5	178381-01	Elito Martiniano da Rocha
6	201979-01	Luzia Anadinho de Almeida Carvalho
7	1063278-01	Renato Nascimento Alves
8	443220-03	Rosangela Pereira dos Santos Mendes
9	221732-04	Valter Peixoto da Silva

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA

ORD.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
1	200034-01	Carmem Suneli Terêncio Vaz
2	889601-03	Daiane Moreira Sales
3	182362-01	Dalma Pereira Alves
4	1215272-02	Danyela Silva Moraes
5	946010-02	Eliane Piza Queiroz
6	3433-01	Elias José Magela
7	520730-02	Eurico de Sousa Neto
8	1247018-01	Felipe Alef Miranda Martins
9	635561-01	Graziane Cardoso Lourenço
10	1276190-01	Henrique Castro Santos
11	1248731-01	Jonatas de Carvalho Queiroz
12	488585-01	Leandra Rosa Leonardo
13	107700-01	Madalena Lopes Urzeda Siqueira
14	104396-01	Marcia Mateus Tinoco
15	161322-01	Maria Abadia Alves de Oliveira
16	1264974-01	Maria Eugênia Camilo Jardim
17	575399-04	Maria Helena de Oliveira Melo
18	517712-05	Odeth Cândida Pereira
19	579335-02	Patrícia Célia Pires Silva
20	963550-03	Patrícia Moura Quirino de Freitas
21	960241-02	Raquel Alves Batista
22	981346-01	Renan Santana Braga
23	778540-03	Rita de Cássia Barros Viana
24	665703-03	Roberta Brettas Ferreira
25	9440-01	Rosângela de Freitas Brito
26	1232738-02	Rosyane Vitória de Lima
27	622222-01	Simone Alves
28	597783-01	Tatiane Alves de Moura
29	1245929-01	Wendel de Freitas Neves

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1941/2015**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58 conforme determinações constantes na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, conforme o contido no Processo nº 62296437/2015,

RESOLVE:

I – Alterar a PORTARIA nº 0535/2006, de 24 de fevereiro de 2006, que incorporou gratificação a título de **Estabilidade Econômica**, ao vencimento da servidora **LAISY MORIERE CANDIDA ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 215236-01, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na parte relativa à nomenclatura e simbologia com fulcro no art.99-B, da Lei Complementar nº 011,- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992:

De: Diretora Financeira da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia simbologia DAS-5.

Para: Assessor VII simbologia CAS-7.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1942/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, contido nos processos relacionados no Anexo Único;

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Estabilidade Econômica**, conforme determina o artigo 99A, da Lei Complementar nº 011/1992, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1942/2015

N	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO	CONCESSÃO
01	61417095	Joana Darck Dias da Silva	524824-03	DAI-4	-De Chefe da Divisão de Apoio à Auditoria Médica, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais;	30.03.2015
02	58973548	Georgia Ribeiro Silveira de Sant ana	333859-01	DAI-5	-De confiança de Chefe da Divisão de Pesquisas Botânicas da Diretoria do Departamento de Gestão do Jardim Botânico, da Superintendência, Agência Municipal do Meio Ambiente;	15.09.2014

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1943/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e conforme o contido no Processo n.º 61401245/2015

RESOLVE:

I - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor **ADRIANO MARCUS TAVARES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula n.º 385689-02, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a gratificação correspondente a simbologia DAI-4, na função de confiança de Avaliador de Imóveis, daquela Secretaria, com fulcro no Artigo 99-A da Lei Complementar nº 011, de 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992.

II – **Revogar** expressamente a **PORTARIA-SMARH N.º 0134/2009**, de 14 de janeiro de 2009, referente a incorporação de Estabilidade Econômica da supracitada servidora.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1944/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, tendo em vista o disposto no Inciso I, do art. 6º da Lei Complementar nº 239, de 08 de janeiro de 2013 e Decreto nº 2040, de 15 de agosto de 2014, inciso XIV, do art. 8º, bem como os termos da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme o contido no Processo nº 56017593/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LUZIA ALVES COELHO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 90573-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 01 de setembro de 2015, enquanto permanecer em atividade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1945/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar n.º. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 60302774/2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCELO RODRIGUES PACIFICO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n.º 445240-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **01.09.2003 a 31.08.2008; 01.09.2008 a 31.08.2013**, para ser gozada no período de 07 de dezembro de 2015 a 06 de junho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1946/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 309, de 04 de fevereiro de 1994, conforme o contido no Processo nº 62034882/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CIBELE SOBRAL CANECA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 1008854-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1947/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar n.º. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 62322969/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula n.º 81426-01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **16.10.2000 a 15.10.2005; 16.10.2005 a 15.10.2010**, para ser gozada no período de 01 de outubro de 2015 a 31 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1948/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 61686452/2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1140/2015, de 02 de junho de 2015, no item 04, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **LEIDES CARDOSO GOMES VAZ**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula n.º 999407-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de setembro de 2015

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1949/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar n.º. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 62744481/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **IOLAR EMILIA ALVES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula n.º 398888-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **04.08.1998 a 03.08.2003; 04.08.2003 a 03.08.2008; 04.08.2008 a 03.08.2013**, para ser gozada no período de 03 de outubro de 2015 a 02 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1950/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como no Artigo 114 da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 62562056/2015,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA N.º 3977/2013, de 30 de julho de 2013, item 04 que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** do servidor **INDIARA GONÇALVES LEÃO BENEDITO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula n.º184470-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período aquisitivo, para considerar como sendo correto **03.02.2007 a 02.02.2012**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1951/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 309, de 04 de fevereiro de 1994, conforme o contido no Processo nº 62906618/2015,

RESOLVE:

Considerar concedido ao servidor **HELIOS DE MACEDO E SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 84891-01, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1952/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como no Artigo 114 da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 62629070/2015,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA N.º 1779/2015, de 26 de agosto de 2015, que concedeu 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** da servidora **BRASILCA PEREIRA MOREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula n.º62677-01, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, na parte relativa ao quinquênio, para considerar como sendo correto **17.08.1993 a 16.08.1998; 17.08.2003 a 16.08.2008; 17.08.2008 a 16.08.2013**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1953/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 47203082/2012,

RESOLVE:

Considerar concedido à servidora **LAUDICEA GOMES AMORIN QUINTINO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 194867-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **21.03.2015 a 19.04.2015**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1954/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como no Artigo 114 da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 62274468/2015,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA N.º 1765/2015, de 24 de agosto de 2015, item 08 que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** da servidora **NEIRE APARECIDA DE JESUS HAGE**, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, matrícula n.º167258-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia na parte relativa ao quinquênio, para considerar como sendo correto **01.05.2010 a 30.04.2015**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1955/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 309, de 04 de fevereiro de 1994, conforme o contido no Processo nº 62108711/2015,

RESOLVE:

Considerar concedido à servidora **ANGELITA CONCEIÇÃO FERNANDES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 1001256-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1956/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 309, de 04 de fevereiro de 1994, conforme o contido no Processo nº 62433086/2015,

RESOLVE:

Considerar concedido à servidora **JANNYNE OLIVEIRA VIEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, matrícula nº 615153-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 03 de setembro de 2015 a 02 de setembro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1957/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 62748541/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CAROLINA FRANCISCO DE LIMA SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sociais, matrícula nº 108715-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **28.04.2001 a 27.04.2006; 28.04.2006 a 27.04.2011**, para ser gozada no período de 02 de outubro de 2015 a 01 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1958/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 59731939/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **VENECY DA MOTA SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 107301-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **22.08.2003 a 21.08.2008; 22.08.2008 a 21.08.2013**, para ser gozada no período de 01 de outubro de 2015 a 31 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1960/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o contido nos processos relacionados no Anexo Único;

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Estabilidade Econômica**, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1960/2015

N	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO	CONCESSÃO
01	62132833	Kedna Duarte Gonçalves	1038613-01	DAI-5 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 05 meses e 03 dias/5 anos)	-De confiança de Chefe de Divisão, desta Secretaria;	03.06.2015
02	62393831	Marta Alves de Almeida	218421-01	DAI-5 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 10 meses e 02 dias/05 anos)	-De confiança de Coordenadora Executiva do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD, da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;	03.06.2015
03	62163470	Fernanda de Oliveira Madeira	1010743-01	DAI-4 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 04 meses e 07 dias/05 anos)	-De confiança de Chefe da Divisão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Assistência Social;	03.06.2015
04	56758763	Joestow Silva Duraes	793973-01	DAS-4 (à razão de 05 anos/05anos – 100% cem por cento, sob a simbologia)	-De Diretor do Departamento de Empreendedorismo, da Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria, Comercio e Serviços;	03.06.2015
05	62170921	Hermes Oliveira da Silva	769312-01	DAI-7 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 07 meses e 02 dias/05 anos)	-De confiança de Chefe da Divisão de Elaboração e programação Orçamentária, da renomeada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável;	03.06.2015
06	62157305	Thais Batista Lopes	524727-03	DAS-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 03 meses e 02 dias/05 anos)	-De confiança e Assessor Jurídico Fazendário, da Procuradoria Geral do Município;	03.06.2015
07	62130954	Eliane Alves de Oliveira	527068-03	DAI-4 (proporcionalmente à razão de 04 anos, 06 meses e 25 dias/05 anos)	-De confiança de Chefe do Setor de Vistoria para Ações Sociais, da Secretaria Municipal de Saúde;	03.06.2015
08	62158115	Cleber Marciano da Silva	962694-01	DAI-5 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 04 meses e 02 dias/05 anos)	-De confiança de chefe da Divisão de Planejamento, Qualidade e Controle, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;	03.06.2015

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

09	62110902	Maria Geraldina Bandeira Nascimento	68888-01	DAS-1 (proporcionalmente à razão de 04 anos, 05 meses e 02 dias/05 anos)	-Em Comissão de Administrador de Mercado, da Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços;	03.06.2015
10	62143916	Elizabeth Dias da Silva	869171-01	DAI-5 (proporcionalmente à razão de 04 anos, 04 meses e 16 dias/05 anos)	-De confiança da Divisão de Acompanhamento das Contas, da Secretaria Municipal de Finanças;	03.06.2015
11	62179627	Eunice Naves de Souza Reis	898554-01	DAI-3 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 00 mês e 02 dias/05 anos)	-Gratificada com vínculo, desta Secretaria;	03.06.2015
12	62144289	Lucienne Thereza Cosse Silva	861596-01	DAI-5 (proporcionalmente à razão de 04 anos, 04 meses e 16 dias/05 anos)	-Gratificada com vínculo, da Secretaria Municipal de Finanças;	03.06.2015
13	62179279	Denise Fernandes Nascimento	1019740-01	DAS-2 (proporcionalmente à razão de 04 anos, 01 mês e 28 dias/05 anos)	-De Assessor Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle, da Secretaria Municipal de Comunicação;	03.06.2015
14	62144343	Maria Nilce Batista de Moraes Carvalho	172944-02	-100 UPV's (proporcionalmente à razão de 53/60-03 anos, 06 meses e 06 dias/05 anos)	-De Pessoal de apoio (auxiliares administrativos), da Unidade Executora do Programa Ambiental Macambira Anicus – UEP;	03.06.2015
15	62160250	Carlos Roberto Pereira da Silva	523216-02	DAI-5 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 04 meses e 02 dias/05 anos)	-De confiança, da Secretaria Municipal de Assistência Social;	03.06.2015
16	62158662	Ronyson Camilo Soares	881716-01	DAI-5 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 03 meses e 13 dias/05 anos)	-De confiança de chefe da Divisão de Estudos e Projetos, da renomeada Secretaria Municipal de Educação e Esporte;	03.06.2015
17	62149906	Aridamar Honória dos Santos	868892-01	DAI-3 (proporcionalmente à	-De confiança de chefe de Turma, da	03.06.2015

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 24/09/2015 - 08:51

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

				razão de 02 anos, 05 meses e 02 dias/05 anos)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;	
18	62166126	Rodrigo Guimarães de Queiroz	531987-06	DAS-4 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 01 mês e 02 dias/05 anos)	-De confiança com vínculo, da Agência da Guarda Civil Metropolitana;	03.06.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 24/09/2015 - 08:51



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1961/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 127 da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 62891203/2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **PORTARIA-SEMGEPI Nº 4625/2013**, de 16 de outubro de 2013, que concedeu **contagem em dobro** à servidora **IONE FERREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 29386-01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1962/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos relacionados, conforme o contido no Processo nº 59489828/2014,

RESOLVE:

Retificar o Item 02 da **PORTARIA-SEMGEPI Nº 1786/2014**, de 22 de dezembro de 2014, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **CARLOS EDUARDO AMARAL MUNIZ**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 210170-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período de gozo para considerar como sendo correto de **01.10.2015 a 31.12.2015**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1963/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar n.º. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 59949250/2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **HUGO DELEON FERREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula n.º 633020-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **10.02.2004 a 09.02.2009; 10.02.2009 a 09.02.2014**, para ser gozada no período de 13 de outubro de 2015 a 12 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1964/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar n.º. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 55710708/2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLODOALDO CHAGAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n.º 652520-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **04.08.2004 a 03.08.2009; 04.08.2009 a 03.08.2014**, para ser gozada no período de 13 de outubro de 2015 a 12 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1965/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º13251347/1998,

RESOLVE:

Considerar concedido à servidora **MARIA DO CARMO GOMES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula n.º 19372-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **15.08.2008 a 14.08.2013**, para ser gozada no período de 15 de setembro de 2015 a 14 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1966/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 55653348/2014,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1237/2015, de 22 de junho de 2015, no item 02, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **MIRACI DOURADO MACEDO**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula n.º 86665-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de setembro de 2015

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1967/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar n.º. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo n.º 62763264/2015,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DIVINO ROBERTO DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula n.º 78425-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendido entre **08.10.1995 a 07.10.2000; 08.10.2000 a 07.10.2005**, para ser gozada no período de 01 de outubro de 2015 a 31 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1968/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Parecer de Movimentação, do Departamento de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Secretaria,

RESOLVE:

Transferir a lotação dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, de suas respectivas Secretarias para o Órgão solicitante, a partir das datas indicadas no referido Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1968/2015

N.º	MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO	DATA	P.M.
01	1030930-01	Danielle Ribeiro Aires Lacerda	SEINFRA	SEFIN	01.09.2015	168
02	1085409-01	Manoel Barbosa dos Santos Neto	SECULT	SME	31.08.2015	169
03	1055577-01	Tamine Ribas	SEPLANH	SEMAS	01.09.2015	170
04	61476-02	Veracilda Martins de Oliveira Campos	SME	SECULT	01.09.2015	171
05	969362-01	Humberto Sanchez Maciel Neto	SEMAS	SMT	01.09.2015	172
06	903469-01	Janaina Regia de Oliveira	SMS	SEFIN	01.09.2015	173
07	943959-01	Luzeni Barbosa de Sousa e Silva	SEPLANH	SMT	08.09.2015	174
08	911313-01	Ana Katia Rossato	SEMAS	SEFIN	03.09.2015	176
09	896780-01	Edna Halley Silva	SMS	SEFIN	01.09.2015	180

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.gov.br

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

PORTARIA - 24/09/2015 - 08:51

Assinado Digitalmente: www.goiania.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1969/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 2º da Lei n.º 9.373, de 17 de dezembro de 2013 que altera a Lei n.º 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas;

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Atividades Educativas, sujeitos a 30 (trinta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA N.º 1969/2015

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	0693	Belkiss Ribeiro Marques	668826-03	Sueide Fatima Borges Barros	25.08.2015	11.09.2015
02	0705	Lorena Candida Dias	1231316-01	Juliana Rodrigues da Silva	26.08.2015	18.12.2015
03	0707	Leidete Rodrigues Cavalcante Virtuozo	687138-03	Renata Pereira dos Reis Santos Cunha	31.08.2015	18.12.2015
04	0709	Maria Aparecida Guimarães da Silva	1228145-01	Elienete Bueno Peixoto	01.09.2015	18.12.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

PORTARIA - 24/09/2015 - 08:51

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1970/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, bem como o disposto no Artigo 2º da Lei n.º 9.373, de 17 de dezembro de 2013 que altera a Lei n.º 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas;

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Agente de Apoio Educacional, sujeitos a 30 (trinta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA N.º 1970/2015

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	0692	Maria de Lourdes Rosa da Silva	193763-01	Jelma Abreu Formiga	25.08.2015	31.10.2015
02	0708	Maria Aparecida dos Santos Uchoa	632562-01	Dulcimar Pereira de Oliveira	31.08.2015	28.09.2015
03	0719	Lindalva Neves Gomes	1223771-01	Jaice Souza de Moura	27.08.2015	18.12.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

PORTARIA - 24/09/2015 - 08:51

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1971/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, combinado com o Artigo 16, § 2º, da Lei Complementar n.º 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas,

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Profissional de Educação, sujeitos a 30 (trinta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PORTARIA N.º 1971/2015

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	0688	Maria Inalda da Silva Santos	235660-01	Karoeynne de Castro Pimenta	26.08.2015	28.09.2015
02	0689	Ana Karla Pereira Silva	435120-03	Lucas Eugenio Cirqueira Silva	25.08.2015	18.12.2015
03	0690	Sonia Suares Rodrigues Godoi	484474-02	Solange do Nascimento Rodrigues Guilhermino	26.08.2015	15.09.2015
04	0691	Leila Socorro da Silva	872873-01	Eliete Macedo de Alencar Santos	25.08.2015	18.12.2015
05	0694	Mariza Pereira Lopes	1097539-01	Nilza Clementina da Silva	20.08.2015	17.09.2015
06	0695	Goiaci Ferreira de Freitas	181668-01	Fernanda Ataide Santana	20.08.2015	31.10.2015
07	0706	Eleuza Maria Pires	41750-01	Fabiana Pires Guimarães de Moraes	01.09.2015	18.12.2015
08	0710	Rosimeyre Assis de Oliveira Mendonça	1104209-02	Walquiria Pereira Silva	08.09.2015	18.12.2015
09	0711	Maria Lucia Candida dos Santos Lima	543756-03	Karina Barbosa Pereira	03.09.2015	22.09.2015
10	0712	Patricia Carla Ferreira Lamante Guimarães	1068423-01	Monica Assis de Sousa	31.08.2015	03.10.2015
11	0713	Walmiria Dias da Silva	229172-02	Rosalice Costa Carneiro	27.08.2015	12.09.2015
12	0714	Juliana Deltina Silva Lima	673340-04	Maria Jose de Almeida Borges	31.08.2015	18.12.2015
13	0715	Odesia Maria Pereira de Sousa	225410-01	Susana Alvarenga Santana Nunes	31.08.2015	22.09.2015
14	0716	Daniela de Lima	863750-02	Cristaneide Rodrigues de Carvalho	31.08.2015	01.10.2015
15	0717	Angela Barcelos Gonçalves Manrique	998931-04	Marcia da Silva Reis	27.08.2015	28.09.2015
16	0718	Aline Ferreira de Souza Catunda	948403-03	Valdení Barbosa Costa	31.08.2015	18.12.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.gov.br

PORTARIA - 24/09/2015 - 08:51

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1972/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Parecer de Movimentação, do Departamento de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Secretaria,

RESOLVE:

Transferir a lotação dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, de suas respectivas Secretarias para o Órgão solicitante, a partir das datas indicadas no referido Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA N.º 1972/2015**

N.º	MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO	DATA	P.M.
01	880957-02	Neuza Brito Salino	SEGOV	SEFIN	01.09.2015	182
02	209252-01	Adib Francisco Pereira	SEDETEC	SEPLANH	01.09.2015	183

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1973/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, combinado com o Artigo 16, § 2º, da Lei Complementar n.º 091 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, de 26 de junho de 2000, bem como o contido nas Comunicações Externas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionadas,

RESOLVE:

Autorizar as substituições sem vínculo dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o disposto nas C.E's oriundas da Secretaria Municipal de Educação, na função de Profissional de Educação, sujeitos a 60 (sessenta) horas semanais, nos termos do supracitado Anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO****PORTARIA N.º 1973/2015**

N.º	C.E	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	DATA INÍCIO	DATA FIM
01	0703	Fernanda Marques Ferreira	834238-02	Maria Aparecida Braga	31.08.2015	30.09.2015
02	0704	Maria Marli da Silva Almeida	484393-01	Maria Cecilia Oliveira Macedo Mendonça de Almeida	02.09.2015	24.11.2015

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DO CONTRATO Nº 006 / 2015**

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 22 de setembro 2015.
- 2. ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Garantia.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com interveniência do Fundo Municipal de Capacitação Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público – FUMCADES e a empresa PLUSSPORT COMERCIAL LTDA.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Garantia aos equipamentos de ginástica previstos no Termo de Homologação e especificados no Termo de Referência – Anexo I do certame em questão, Lotes 03, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 21, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
- 5. PRAZO:** O contrato de garantia a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.
- 6. VALOR:** O valor total para a presente contratação é de R\$ 43.883,58 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
- 7. DOT.ORÇAMENTÁRIA:** 2015.5550.04.128.0028.2238.44905200.110–503 – FUMCADES .
- 8. PROCESSO Nº:** 60782105/2015 .

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007 / 2015

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 22 de setembro 2015.
- 2. ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Garantia.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com interveniência do Fundo Municipal de Capacitação Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público – FUMCADES e a empresa MAXIMUS ESPORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Garantia aos equipamentos de ginástica previstos no Termo de Homologação e especificados no Termo de Referência – Anexo I do certame em questão, Lotes 10, 16, 17 e 20, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
- 5. PRAZO:** O contrato de garantia a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.
- 6. VALOR:** O valor total para a presente contratação é de R\$ 38.347,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais).
- 7. DOT.ORCAMENTÁRIA:** 2015.5550.04.128.0028.2238.44905200.110–503 – FUMCADES .
- 8. PROCESSO Nº:** 60782105/2015 .

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008 / 2015

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 23 de setembro 2015.
- 2. ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Garantia.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com interveniência do Fundo Municipal de Capacitação Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público – FUMCADES e a empresa BRÁSIDAS EIRELI – ME.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Garantia aos equipamentos de ginástica previstos no Termo de Homologação e especificados no Termo de Referência – Anexo I do certame em questão, Lotes 22 e 23, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
- 5. PRAZO:** O contrato de garantia a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.
- 6. VALOR:** O valor total para a presente contratação é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).
- 7. DOT.ORÇAMENTÁRIA:** 2015.5550.04.128.0028.2238.44905200.110–503 – FUMCADES .
- 8. PROCESSO Nº:** 60782105/2015 .

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009 / 2015

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 22 de setembro 2015.
- 2. ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Garantia.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com interveniência do Fundo Municipal de Capacitação Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público – FUMCADES e a empresa METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Garantia aos equipamentos de ginástica previstos no Termo de Homologação e especificados no Termo de Referência – Anexo I do certame em questão, Lotes 01, 04, 05 e 19, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
- 5. PRAZO:** O contrato de garantia a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.
- 6. VALOR:** O valor total para a presente contratação é de R\$ 13.852,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
- 7. DOT.ORCAMENTÁRIA:** 2015.5550.04.128.0028.2238.44905200.110–503 – FUMCADES .
- 8. PROCESSO Nº:** 60782105/2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010 / 2015

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 22 de setembro 2015.
- 2. ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Garantia.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com interveniência do Fundo Municipal de Capacitação Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público – FUMCADES e a empresa PERFORMANCE COMÉRCIO DE APARELHOS PARA GINÁSTICA EIRELLI – LTDA.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Garantia aos equipamentos de ginástica previstos no Termo de Homologação e especificados no Termo de Referência – Anexo I do certame em questão, Lotes 13 e 18, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
- 5. PRAZO:** O contrato de garantia a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.
- 6. VALOR:** O valor total para a presente contratação é R\$ 9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).
- 7. DOT.ORCAMENTÁRIA:** 2015.5550.04.128.0028.2238.44905200.110–503 – FUMCADES .
- 8. PROCESSO Nº:** 60782105/2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DO CONTRATO Nº 011 / 2015**

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 22 de setembro 2015.
- 2. ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Garantia.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com interveniência do Fundo Municipal de Capacitação Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público – FUMCADES e a empresa CENTURY COMERCIAL LTDA – ME.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Garantia aos equipamentos de ginástica previstos no Termo de Homologação e especificados no Termo de Referência – Anexo I do certame em questão, Lote 14, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
- 5. PRAZO:** O contrato de garantia a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.
- 6. VALOR:** O valor total para a presente contratação é R\$ 963,60 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
- 7. DOT.ORCAMENTÁRIA:** 2015.5550.04.128.0028.2238.44905200.110–503 – FUMCADES .
- 8. PROCESSO Nº:** 60782105/2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012 / 2015

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 22 de setembro 2015.
- 2. ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Garantia.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com interveniência do Fundo Municipal de Capacitação Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público – FUMCADES e a empresa EDMARCOS FEITOSA DE LIMA – ME.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Garantia aos equipamentos de ginástica previstos no Termo de Homologação e especificados no Termo de Referência – Anexo I do certame em questão, Lote 02, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
- 5. PRAZO:** O contrato de garantia a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.
- 6. VALOR:** O valor total para a presente contratação é R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
- 7. DOT.ORCAMENTÁRIA:** 2015.5550.04.128.0028.2238.44905200.110–503 – FUMCADES .
- 8. PROCESSO Nº:** 60782105/2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2015**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n.º 1538, de 29/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 09 de outubro de 2015, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 60641862/2015, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais diversos (arame liso de aço galvanizado, balancim, cabo de cobre, caixa de passagem, conector, disjuntor, haste cobreada, luminária fluorescente, quadro geral de baixa tensão, quadro de distribuição de energia, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado n.º. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO. Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 22 de setembro de 2015.

Fernanda Teodoro da Silva Barros
Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2015

DATA ABERTURA: 08 de outubro de 2015

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos com montagem, execução e desmontagem (palco, painel de LED, mesa de som, microfone, mesa, cadeiras, geradores, entre outros)

TIPO: Menor preço

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia – GO.

PROCESSO: 62974494/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Retire e acompanhe o edital no site www.goiania.go.gov.br

Fone: (62) 3524-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 22 de setembro de 2015.

Fernanda Teodoro da Silva Barros
Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO**

DESPACHO N.º 2082/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE** autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	PROCEDIMENTO	CPF
ANA FLÁVIA DE PAULA GUERRA	CONTRATO DE PLANTÃO	029.322.901-50
CARLOS CRISTIANO DE OLIVEIRA	CONTRATO DE PLANTÃO	664.026.031-04
CINTIA CAUHY FAGGIONI DINIZ	CONTRATO DE PLANTÃO	062.185.896-09
GUSTAVO LIMA PEREIRA	CONTRATO DE PLANTÃO	835.209.292-87
MARCELO BARBOSA CESAR FILHO	CONTRATO DE PLANTÃO	033.803.681-48
PAULO TEODORO BUENO LOPES	CONTRATO DE PLANTÃO	032.663.471-10
RODOLFO AMOEDO DE CASTILHO CANDIDO PINTO	CONTRATO DE PLANTÃO	993.159.391-15
THAIS SOARES SANTOS DE MACEDO	CONTRATO DE PLANTÃO	037.311.141-00
WALER JOSE DE CAMPOS REIS	CONTRATO DE PLANTÃO	820.004.501-30

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos onze dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO/ CREDENCIAMENTO**

DESPACHO N.º 2085/ 2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE** autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	PROCEDIMENTO	CPF
FRANSCINE LEÃO RODRIGUES ACAR PEREIRA	CONTRATO DE AMBULATÓRIO	726.962.061-04
IVAN SÉRGIO VAZ PORTO JÚNIOR	CONTRATO DE AMBULATÓRIO	715.173.401-87
LORENA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	CONTRATO DE AMBULATÓRIO	716.055.411-68
WILBER SABINO CAMPOS DA SILVA	CONTRATO DE AMBULATÓRIO	703.043.941-49

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos quatorze dias do mês de setembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo n.º : **61137467**
Nome : **TRANSMEDICA UTI MOVEL E ASSISTENCIA MEDICA LTDA**
Assunto : **Credenciamento**

DESPACHO N.º 2134/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que os serviços de saúde a serem contratados, são de interesse do Sistema Único de Saúde de Goiânia, haja vista a demanda existente;

Considerando o Edital Público de Chamamento n.º 002/2015, que conclamou aqueles que têm interesse em integrar o SUS, de forma complementar, nos termos da Lei n.º 8.080/90;

Considerando que o estabelecimento objeto deste procedimento, demonstra ter capacidade e interesse em contratar com o SUS – Goiânia;

Considerando Parecer da Advocacia Setorial desta Secretaria;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar diretamente do estabelecimento **TRANSMEDICA UTI MOVEL E ASSISTENCIA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 12.387.543/0001-92**, a título de credenciado ao SUS pelo prazo de 12 (doze) meses, os serviços de saúde ofertados, conforme consta do presente Procedimento Administrativo, no **valor total estimado de R\$ 8.640.000,00 (Oito milhões seiscentos e quarenta mil reais)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2.015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2015

PROCESSO: 56264817

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Pastarosa Serviços LTDA.

OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de combate às pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização e assemelhados, além dos serviços de controle de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas das unidades vinculadas à SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e/ou aquelas que vierem a ser incorporadas futuramente, com o fornecimento de mão de obra e matéria-prima produtos necessários à execução do objeto contratado, **conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 050/2014 e seus Anexos.**

VIGÊNCIA: O contrato presente entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de serviço, prorrogável **nos termos do Inciso II, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93.**

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à prestação dos serviços, sendo o valor total do Contrato, pelo período de até **12 (doze) meses** é de R\$ 167.802,96 (Cento e sessenta e sete mil oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2015

PROCESSO: 52470935

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONVENIADA: Universidade Federal de Goiás

OBJETO: O objeto do Convênio é a Cooperação Mútua entre os partícipes, a fim de proporcionar a realização de atividades teóricas e práticas em áreas de saúde, para os alunos que estejam comprovadamente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de especialização, na modalidade de Residência Multiprofissional e em área profissional, realizadas pelas unidades acadêmicas e órgãos da Universidade Federal de Goiás, em conformidade com o Plano de Trabalho constante no Processo 52470935.

VIGÊNCIA: O Convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, mediante comum acordo entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2015.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1324/2014

PROCESSO: 54830220

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Give-Grupo Integrado de Vídeo Endoscopia Ltda.

OBJETO: Indenização, pela Prestação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, referente ao valor restante da nota fiscal nº 335 da competência de abril de 2014 e período integral de maio de 2014 a agosto de 2014, referente às notas fiscais nº (s) 343, 354, 370 e 392, pois não havia saldo contratual suficiente no III termo aditivo do contrato nº 185/2010, conforme despacho nº 325/2014 fls.137.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 226.414,31** (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.





Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1358/2014

PROCESSO: 54835051

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Instituto de Hemoterapia de Goiânia Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de pagamento, por indenização, pela prestação de serviços **Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico**, referente o valor parcial da nota fiscal nº 1246 e o valor total da nota fiscal nº 1247 do período de abril/2014, e do período de maio de 2014 a agosto de 2014, pois não havia saldo contratual suficiente no IV Termo Aditivo do Contrato nº 052/2010.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 460.482,98 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1384/2014

PROCESSO: 57243244

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Maternidade e Hospital São Judas Tadeu LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de pagamento, a indenização, pela **prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e/ou Ambulatoriais para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS**, no período de fevereiro de 2014 referente pagamento administrativo - incentivo de ortopedia, conforme valor restante da nota fiscal nº 472, período de março de 2014 referente pagamento administrativo – incentivo ortopedia e rede cegonha, conforme notas fiscais nº(s) 445 e 468 e de abril de 2014 a agosto de 2014 referente a serviços ambulatoriais e de terceiros, conforme despacho nº 520/2014, fls.197.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 3.186.103,38 (três milhões cento e oitenta e seis mil cento e três reais e trinta e oito centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1410/2014

PROCESSO: 59931814

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Hospital e Maternidade São Marcos Ltda.

OBJETO: Indenização pela prestação de serviços **Médicos, Hospitalares e/ou Ambulatoriais para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS**, referente pagamento administrativo do período de agosto de 2013, por não haver cobertura contratual.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 65/2015

PROCESSO: 61242511

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Mendonça & Cardoso Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de pagamento, a indenização, pela **Prestação de Serviços Médicos, Hospitalares e/ou Ambulatoriais para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS**, referente ao período de janeiro de 2015, por estar sem cobertura contratual.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 1.698,66 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2015.

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 70/2015

PROCESSO: 61303642

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Maternidade e Hospital Dom Bosco Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de pagamento, a indenização, pela prestação de serviços Médicos, Hospitalares e/ou Ambulatoriais para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, referente ao período de janeiro/2015, por não haver cobertura contratual.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 19.298,63 (dezenove mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

www.goiania.go.gov.br



**Secretaria Municipal de Saúde**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR-SAD DE ALTA COMPLEXIDADE
NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2015.

Processo	Laboratório/ Clínica	Ctto nº	Valor anual R\$	Vigência	
				Início	Término
61137467	TRANSMEDICA UTI MÓVEL E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	209/2015	8.640.000,00	21/09/2015	20/09/2016



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2015 - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 092/2014 da Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2015 - SAÚDE, processo nº. 58732982/2014.

• Protécnica Comercial Ltda. – CNPJ: 06.091.950/0001-55

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	2.500 UND	<p>COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES: Tamanho – 63 ou 65 cm; Base de deltrametrina 4%; Propoxur 12% (opcional);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Composição para uma coleira de 25 gramas: - Deltrametrina - 1,000 g - Excipiente - q.s.p 25,000 g • Composição para uma coleira de 100 gramas: - Deltrametrina - 4,000 g - Propoxur - 12,000 g (opcional) - Excipiente - q.s.p 100,000 g 	Leevre – Ouro Fino	44,00	110.000,00
Valor Total: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)					

Goiânia, 18 de setembro de 2015.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 3º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 031/2012

1.DATA: 21/09/2015.

2.OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor do Contrato de locação nº 031/2012, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.5, do referido instrumento, sendo reajustado, segundo o Índice Geral de Preço Médios IGPM (FGV) do período cujo o indicador é de 7,5537900%, a ser praticado para o período de 01/09/2015 a 31/08/2016.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Posto de Auxílio Espírita Eurípedes Barsanulfo.

4.VALOR: O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 1.810,99 (hum mil oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos).

5.DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 031/2012.

6.PROCESSO nº: 46956231/2011



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 3º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 091/2012

1.DATA: 21/09/2015.

2.OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor do Contrato de locação nº 091/2012, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.4, do referido instrumento, sendo reajustado, segundo o Índice Geral de Preço Médios IGPM (FGV) do período cujo o indicador é de 7,5537900%, a ser praticado para o período de 18/09/2015 a 17/09/2016.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sr. Sérgio Leão André.

4.VALOR: O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 14.643,93 (quatorze mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

5.DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 091/2012.

6.PROCESSO nº: 49402473/2012.

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2012

1.DATA: 24/08/2015

2.FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ÔMEGA SERVIÇOS E INCORPORADORA Ltda.

4.OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do Contrato nº 071/2012, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de chaves, carimbos e manutenção de fechaduras, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital de pregão eletrônico 057/2012 e seus anexos.

5.PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº071/2012, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 02 (dois) de setembro de 2015.

6.PROCESSO nº: 54208201/2013.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 080/2013

1.DATA: 21/09/2015.

2.OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor do Contrato de locação nº 080/2013, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.4, do referido instrumento, sendo reajustado, segundo o Índice Geral de Preço Médios IGPM (FGV) do período cujo o indicador é de 7,5537900%, a ser praticado para o período de 01/09/2015 a 31/08/2016.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. Cleiton Bento Evangelista.

4.VALOR: O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 2.498,69 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

5.DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 080/2013.

6.PROCESSO nº: 50991636/2012



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Portaria nº 039/2015

Altera Portaria nº 038/2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.164, de 14 de setembro de 2015, que dispõe sobre a divulgação do resultado da análise recursal dos projetos que pleiteiam incentivo fiscal para realização de projetos culturais, em conformidade com o Edital nº 02/2015 – Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

O Secretário Municipal da Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 7.957/2000, Lei Municipal nº 8.146/2002, Decreto nº 973/2003, Decreto nº 2040/2005, Decreto nº 649/2007, tendo em vista o disposto no Edital nº 02/2015 – Lei de Incentivo a Cultura, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 6.061, de 14 de abril de 2015, RESOLVE:

Art.1º Retificar o resultado do Edital nº 02/2015 – Lei de Incentivo, em nível de recurso, para inclusão de projeto ausente:

ARÉA: ARTES CÊNICAS/TEATRO					
NÃO APROVADOS					
Nº PROCESSO	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	VALOR	SITUAÇÃO
62991488	019	LARISSA DAMASIO BUENO	NÃO TE ESQUEÇAS QUE ES HUMANO	–	NÃO APROVADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2015.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 18 dias do mês de setembro de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Portaria nº 0040/2015

Nomeia a Comissão de Avaliação e de Seleção do Edital 06/2015, referente ao Projeto Galeria Noturna.

O Secretário Municipal da Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Julgadora do Edital nº 06/2015 referente ao Concurso para a escolha de projetos de artes visuais (artistas plásticos ou grafiteiros) aptos a integrar ao projeto da GALERIA NOTURNA 2015, que fica constituída pelos seguintes integrantes, a saber:

1. Antonio Delgado Filho – Conselho Municipal de Cultura;
2. Mário Mendes Cavalcante – UFG;
3. Carlos Augusto Lemes Cardoso – Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 18 dias do mês de setembro de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Portaria nº 041/2015

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Cultura, no uso de suas atribuições legais e regulamentadas, conferidas pelo Decreto nº 521, de 20 de fevereiro de 2014 e Decreto nº 1357, de 03 de junho de 2015, observando o disposto na Lei Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, RESOLVE:

Art.1º Designar a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, para apurar fato ocorrido que consta no processo nº 38912364/2009.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Alessandro Batista Araujo, Matrícula nº432040-05;
- Rosemar Batista de Araújo, Matrícula nº 182915-01;
- Juliana Cristina Santos Ferreira, Matrícula nº 1020870-01.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho,
Ciência e Tecnologia**

PORTARIA Nº017/2015

Estabelece normas para a lotação de servidores nos mercados municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015, Decreto nº 1357 de 03/06/2015, e;

Considerando que os mercados municipais têm como princípio fundamental, desenvolver atividades mercantis varejistas, com a finalidade de servir a comunidade nas várias áreas de abastecimento de gêneros alimentícios, comercialização de bens e prestação de serviços;

Considerando que a partir da vigência da Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015, a administração dos mercados municipais de Goiânia passou a ser atribuição da SEDETEC;

Considerando a necessidade de redistribuir os servidores municipais lotados na SEDETEC, nas suas várias unidades administrativas;

Considerando a necessidade constante de promover o acompanhamento do funcionamento dos mercados municipais pelo Poder Público Municipal, buscando a manutenção dos equipamentos e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

Considerando a necessidade da manutenção da prestação dos serviços públicos com eficiência, envolvendo a participação diária de servidores públicos nas dependências dos mercados municipais.

R E S O L V E:

I – Disponibilizar dentre o quadro de servidores lotados na SEDETEC, quantitativo de servidores a serem lotados nos mercados municipais de Goiânia, independentemente de suas categorias, de forma a assegurar a presença de agentes públicos municipais, durante todo o período de funcionamento dos mercados municipais.

II – Ficarão lotados nos mercados municipais de Goiânia, além do servidor designado para a função de confiança de supervisor administrativo, 01 (um) servidor, por turno, designado para desempenhar a função como auxiliar da administração, e 01 (um) servidor, por turno, designado para auxiliar no cumprimento da manutenção diária da higiene e limpeza, observando que a coleta de lixo das salas, bancas e boxes e a limpeza do espaço e arredores são de responsabilidade dos permissionários;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho,
Ciência e Tecnologia**

III – A lotação de servidores nos mercados municipais de Goiânia, fica restrita ao quantitativo previsto no item II desta Portaria.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES
Secretário da SEDETEC



**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho,
Ciência e Tecnologia**

PORTARIA Nº018 /2015

Constitui Comissão para averiguar o funcionamento dos Mercados Municipais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015, Decreto nº 1357 de 03/06/2015 e na Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992, e;

Considerando que os mercados municipais de Goiânia integram o Patrimônio Histórico e Cultural do Município;

Considerando que estes equipamentos públicos foram criados com o objetivo de promover o abastecimento alimentar das áreas vizinhas;

Considerando que os mercados municipais tem como princípio fundamental, desenvolver atividades mercantis varejistas destacando os gêneros alimentícios;

Considerando as mudanças ocorridas na gestão pública municipal, transferindo a competência da administração dos mercados municipais para a SEDETEC;

Considerando a necessidade constante de promover o acompanhamento do funcionamento dos mercados municipais, buscando o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelos mesmos à comunidade goianiense.

Considerando finalmente o contido no Decreto nº 2208 de 05 de agosto de 2003.

R E S O L V E:

I - Constituir Comissão a ser integrada pelos servidores Lucélio de Castro, Matrícula Funcional nº 1101374, Jaderson Andrade, Matrícula Funcional nº 1268058, Hugo Rafael Machado Neiva, Matrícula Funcional nº 1215256, Cristiano Meireles Rocha, Matrícula Funcional nº 166685, Ederson Saraiva, Matrícula Funcional nº 547115, para sob a presidência do primeiro e com amparo na Lei Complementar nº 014/92 e no Decreto nº 2208/2003, efetuar levantamento circunstanciado das condições de funcionamento dos mercados municipais de Goiânia, devendo averiguar as estruturas físicas externas e internas, elétricas e hidráulicas, incluindo telhados dos prédios, assim como, salas, bancas, boxes, banheiros e áreas de circulação; Condições gerais de higiene/limpeza; Condições administrativas compreendidas em designações de chefias, quantitativo de lotação, frequência e atribuições de servidores; Condições das concessões a pessoa física das permissões de uso, incluindo o prazo de duração, valores das remunerações das permissões e inadimplências; Condições das



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho,
Ciência e Tecnologia**

instalações das salas, bancas e boxes, inclusive quanto as suas dimensões e condições gerais, podendo ainda, efetuar levantamento de situações não previstas nessa Portaria, desde que, afetas ao funcionamento dos mercados municipais.

II – A Comissão ora composta, deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados referentes aos funcionamentos dos mercados municipais.

III – Os integrantes dessa Comissão não serão remunerados pelo exercício de seus trabalhos, sendo, porém, considerados de relevante interesse público.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES
Secretário da SEDETEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia**

PORTARIA Nº 019/15

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art.20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no §2º, do art.3º, do Decreto nº418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** destituir, a partir de 22 de setembro de 2015, o servidor **Vagner Hiram Moura**, matrícula 166804 com lotação na Diretoria de Administração e Finanças da SEDETEC, da Função de Confiança FC-2 e designar o servidor **Elcio Souza Noieto**, matrícula 923257-1 CPF nº 227.448.512-72 com lotação na Diretoria de Administração e Finanças da SEDETEC, na Função de Confiança FC-2 .

Gabinete do Secretário da SEDETEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES
Secretário da SEDETEC

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia**

PORTARIA Nº 020/15

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art.20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no §2º, do art.3º, do Decreto nº418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE** designar **Jardilina da Conceição Bento**, matrícula 924555, CPF nº 455.899.681-00, para exercer a função de confiança, símbolo FC-2, com lotação na SEDETEC, na Diretoria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, a partir de 1º de outubro de 2015.

Gabinete do Secretário da SEDETEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES
Secretário da SEDETEC

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

PORTARIA Nº 362/2015-AGCMG

Cria o Comando de Rondas Ostensivas Municipais (ROMU) e da outras providencias.

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementares n.º 180 de 2008, Lei Complementar 276/2015, e no Decreto Municipal nº 1.707/2014;

CONSIDERANDO o aumento do índice de criminalidade em nossa cidade e em especial nas áreas de competência municipal;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de um grupamento especializado de apoio aos Guardas Cíveis Metropolitanos e ações de Controle de Distúrbio Civil (CDC);

RESOLVE,

Art. 1º Criar o Comando de Rondas Ostensivas Municipais – ROMU com a responsabilidade de dar apoio a todas as unidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia e atuar em ações de Controle de Distúrbio Civil (CDC).

Art. 2º Aprovar as Normas Gerais de Ação para a ROMU, que a está acompanha (anexo).

Art. 3º A ROMU ficará subordinada diretamente ao Chefe de Gabinete /Subcomandante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 4º Fica autorizado o Chefe de Gabinete/Subcomandante a expedir Instruções Normativas e de Serviços, sempre com a anuência do Presidente Comandante para a ROMU.

Art. 5º Através desta portaria revoga-se a portaria nº 0490/2012- AGCMG bem como todas as outras que tratem do mesmo teor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor retroativa a 03 de junho de 2015

Art. 7º publique-se em Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIANIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2015.

ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES
Presidente Comandante



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

ANEXO I DA PORTARIA Nº362/2015/AGCMG

O presente instrumento visa à padronização técnico-profissional de cada integrante da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, bem como, condições de emprego do grupo, cursos e caracterizações diversas.

NORMAS GERAIS DE AÇÃO DA RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL - ROMU

TÍTULO I

Da destinação, das atribuições e da estrutura

Capítulo I

Da destinação

Art. 1º - O Comando de Rondas Ostensivas Municipais – ROMU é um grupo de caráter civil, uniformizado e armado, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (AGCMG), subordinado ao Subcomandante da AGCMG, é destinado como grupo de operações especiais em ações de controle de distúrbio civil e apoio aos demais núcleos e divisões da AGCMG, patrulhamento preventivo e ostensivo, bem como reserva tática da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º - A ROMU exercerá suas funções de acordo com as necessidades e diretrizes traçadas pelo Chefe de Gabinete/Subcomandante da AGCMG conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – A atribuição do Comandante da ROMU será exercida por um Guarda Civil Metropolitano de carreira, indicado pelo Presidente/Comandante, através de Portaria interna, de conduta ilibada, com formação superior e com no mínimo 3 (três) anos de atuação constante nos serviços operacionais da AGCMG, de preferência que seja integrante do grupo de ROMU, o grupo será composto também por Coordenadores de Seção que deverá ser exercida pelo Guarda Civil Metropolitano mais graduado, de conduta ilibada, respeitando a hierarquia existente no plano de carreira da AGCMG.

Capítulo II

Das atribuições

Art. 3º - A ROMU, tem por missão, planejar, coordenar e executar ações conforme as seguintes atribuições:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

- I** - Apoiar operacionalmente as Unidades de Comando Regionais (UCR's);
- II** - Contribuir na prevenção/repressão da criminalidade nas Regionais;
- III** - Ações e abordagens preventivas em locais, veículos e pessoas em atitudes de suspeição;
- IV** - Combater o uso e a venda de entorpecentes nas escolas, parques, praças, órgãos municipais, logradouros públicos em geral e bens do município conforme Lei Federal 13.022/2014;
- V** - Atuar em ações de Distúrbio de Controle Civil (CDC).
- VI** - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
- VII** - Exercer o patrulhamento externo dos próprios públicos municipais e de eventos promovidos pelo poder público municipal;
- VIII** - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- IX** - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- X** - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

§ 1º - O emprego da tropa em Controle de Distúrbio Civil só se dará depois de esgotadas as negociações e onde o ambiente trazer risco eminente de lesões ou danos aos integrantes da GCM, próprios públicos e população. Esse emprego se dará por planejamento prévio entre o Subcomandante da AGCMGO, Comandante da ROMU, Diretoria Operacional e Autoridades competentes.

§ 2º - A ROMU terá base fixa (podendo ser ou não nas dependências da Agência da Guarda Civil Metropolitana), sendo suas equipes divididas, visando o apoio diuturno, eficiente e rápido.

Capítulo III

Da estrutura

Art. 4º - A ROMU terá a seguinte composição:

- I** – Comandante (Nomeado pelo Presidente/Comandante da AGCMG);
- II** – Coordenador da Seção Operacional (o GCM mais graduado ou designado pelo comandante da ROMU);
- III** – Coordenador da Seção Administrativa e Planejamento Operacional (o GCM mais graduado, ou designado pelo Comandante da ROMU);
- IV** – Conselho Disciplinar (designado pelo Comandante da ROMU)

TÍTULO II

Das atividades do Comandante, Coordenador da Seção Operacional, Coordenador da Seção Administrativa e Conselho disciplinar.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Capítulo I

Comandante

Art. 5º - As funções do Comandante da ROMU serão:

I – Zelar pelas condições dignas de trabalho de seus comandados, bem como, adequações técnicas e doutrinárias, e ainda, o bem estar geral do grupo;

II – Promover a auto estima, elevando a moral do grupo, para a qualidade total do cumprimento de ordens dos Superiores;

III – Distribuir e designar as tarefas aos seus subordinados e transmitir ordens e orientações de seus superiores hierárquicos;

IV – Orientar e fiscalizar a atuação de seus subordinados no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades;

V – Assessorar o Comandante e o Subcomandante da GCM em questões técnicas e operacionais pertinentes às atividades do grupo;

VI – Reportar os fatos ocorridos ao superior hierárquico referente às atividades operacionais e administrativas do grupamento;

VII – Levar ao conhecimento do superior hierárquico, possíveis irregularidades funcionais, solicitando a adoção de medidas pertinentes à sua apuração e correção;

VIII – Desempenhar outras atividades de supervisão, inspeção e de ronda que lhe forem determinadas por seus superiores hierárquicos correlatos às suas competências legais.

Capítulo II

Coordenador da Seção Operacional

Art. 6º - O Coordenador da Seção Operacional será subordinado ao Comandante da ROMU, executará o serviço em escala definida pelo Comandante da ROMU e será responsável pela coordenação dos serviços de patrulhamento/CDC, execução de demais ordens legais do comando da GCM, bem como os de planejamento operacional e estatístico devendo reportar os fatos ocorridos ao superior hierárquico referente às atividades operacionais do grupamento. As funções de Coordenador da Seção Operacional da ROMU serão:

I – Representar ou substituir o comandante da ROMU em seus impedimentos conforme a necessidade do serviço;

II – Efetuar o planejamento operacional dos serviços a serem realizados por seus subordinados, observando a legislação vigente;

III – Exercer a coordenação da seção operacional e fiscalizar o andamento dos serviços;

IV – Fiscalizar e orientar as condutas relativas à hierarquia e disciplina no grupo, bem como, acompanhar processos administrativos disciplinares, meritórios, cíveis e penais de seus subordinados;

V – Vistoriar os livros de cautela de armas, de controle de equipamentos, livro de ocorrências da base e demais relatórios da ROMU.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

VI – Encaminhar qualquer solicitação de integrantes do grupo ao comandante da ROMU, auxiliando-o no que lhe for solicitado;

VII – Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Seção I

Equipes Operacionais

Art. 7º - As equipes operacionais são as responsáveis pela execução dos serviços de patrulhamento/CDC, bem como a execução de demais ordens legais do comando do grupo, primando pela segurança e proteção nos locais de atuação, e terão a seguinte composição:

I – Supervisores de equipes;

II – Equipes.

Subseção I

Supervisores de equipes

Art. 8º - O Supervisor de equipe será o GCM mais graduado, de conduta ilibada, respeitando a hierarquia existente no plano de carreira da AGCMG, devendo reportar os fatos ocorridos ao superior hierárquico referente às atividades operacionais e administrativas do grupamento, tendo como atribuições:

I – Distribuir as tarefas aos seus subordinados e transmitir as ordens dos superiores hierárquicos;

II – Orientar e fiscalizar a atuação de seus subordinados nas situações decorrentes de suas atividades;

III – Verificar a apresentação pessoal de seus comandados e tomar as providências necessárias caso haja alterações;

IV – Zelar pela disciplina de seus comandados;

V – Controlar a assiduidade e pontualidade de seus subordinados registrando as ocorrências de faltas, atrasos e licenças em relatórios a serem passados para o comando do grupo;

VI – Levar, obrigatoriamente, ao conhecimento do superior hierárquico ou Conselho Disciplinar, possíveis irregularidades funcionais, solicitando a adoção das medidas pertinentes para a sua apuração e correção;

VII – Emitir relatórios dos serviços executados;

VIII – Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo seu superior hierárquico;

IX – Disponibilizar a folha de ponto para que seu subordinado assine-a;

§ 1º - O Supervisor de equipe que incidir em qualquer das advertências do Art. 14º, será temporariamente suspenso de sua supervisão até dirimir o ocorrido, caso seja punido, será afastado definitivamente, e assumirá o GCM mais graduado.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Subseção II

Equipes

Art. 9º - O serviço operacional será efetuado pelas equipes Alfa, Bravo, Charlie, Delta e subsequente, cada uma contendo seu Supervisor de equipe, com os seguintes deveres e atribuições:

I – Receber e executar as ordens legais do supervisor de sua respectiva equipe ou diretamente emanadas pelo Comandante da ROMU;

II – Zelar pela conservação dos materiais que se encontram sob sua responsabilidade, bem como manter limpo seu local de trabalho;

III – Efetuar o levantamento de dados e preencher relatórios e documentos em campo;

IV – Exercer os poderes que lhe forem atribuídos;

V – Exercer a proteção da população e demais integrantes da GCM;

VI – Prestar apoio às UCR's e Grupos Operacionais em serviços;

VII – Gerenciar e negociar crises decorrentes do serviço;

VIII – Efetuar abordagens em veículos e pessoas em atitudes de suspeição que possam trazer risco à população, próprios públicos e/ou equipe nos locais onde estejam atuando;

IX – Prevenir e reprimir qualquer atividade criminosa nos locais onde estejam atuando;

X – Encaminhar foragidos da justiça à autoridade competente;

XI – Tratar com cordialidade e respeito, à população, os integrantes do grupo e demais integrantes da GCM.

§ 1º - A equipe de ROMU será composta por no mínimo, 04 (quatro) GCM's em se tratando de viatura com 05 (cinco) portas, tendo a seguinte formação:

Primeiro homem: (Supervisor 01) da equipe é responsável pelo comando, coordenação e controle da equipe, a ele cabe toda a iniciativa para a resolução de ocorrências, sendo assessorado pelos demais; é o encarregado das comunicações via rádio, e com terceiros quando nas abordagens, responsável pelo acionamento da sirene e giroflex; (SINALIZADOR LUMINOSO) patrulha a parte frontal da viatura e a retaguarda pelo espelho retrovisor direito é o responsável por fazer o relatório de serviço.

Segundo homem: (motorista), responsável pela viatura, sua manutenção, limpeza, condução, verificação de dados de pessoas e veículos junto ao Centro de Comunicação Operacional (C.C.O), é o responsável pela escrituração quando desembarcado, fica responsável pela comunicação com o Transporte, pelo abastecimento nos postos da Prefeitura e pelo zelo da VTR;

Terceiro homem: (segurança 03), é o mais graduado do banco traseiro; em deslocamento patrulha a lateral esquerda e retaguarda da viatura e faz a segurança do motorista; responsável pelo equipamento e armamento da viatura; desembarcado faz a segurança do supervisor de equipe (01); responsável pelo pronto emprego do armamento longo; quando ocorrer prisão ou detenção este ficará responsável por sua segurança.

Quarto homem: (segurança 04), é o menos graduado do banco traseiro, auxilia na escrituração da documentação; quando embarcado patrulha a lateral direita e a retaguarda

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

da viatura; anotações de alertas gerais, preenchimento dos relatórios relativos a ocorrências; encarregado da localização; desembarcado faz a segurança do motorista, é o responsável pela busca pessoal em abordados; ajuda o motorista na limpeza e conservação.

§ 2º - A equipe da ROMU (motocicleta) será composta de 05 (cinco) GCM's em 4 VTM's (motocicleta) e serão comandados sempre por um GCM mais graduado, a equipe da ROMU (motocicleta) não saíra da base em ocorrência se não estiver com no mínimo 4 (quatro) GM,s em 3 VTM's (motocicleta) tendo a seguinte formação:

Primeiro homem: Supervisor da equipe, em patrulhamento sua motocicleta fica a frente e á direita, devendo priorizar seu campo de patrulhamento à frente e para lateral direita; é o responsável pelo comando, coordenação e controle da equipe, a ele cabe toda responsabilidade pelas ocorrências, sendo assessorado pelos demais da equipe; encarregado da comunicação via rádio, exceto quando em deslocamento e durante a primeira fase de abordagem, quando essa função é respectivamente do 4º homem (garupa) e do 5º (segurança periférico); no patrulhamento, é quem determina o itinerário e os locais a serem patrulhados; nos deslocamentos para os locais de ocorrências, cabe a ele fazer uma breve parada e decidir com auxilio dos integrantes da equipe o melhor e mais rápido itinerário a ser percorrido; compete a ele também, a responsabilidade por toda e escrituração da documentação produzida pela equipe; na abordagem é o responsável pela comunicação com os abordados, devendo ao final realizar um trabalho de relações públicas, mostrando a necessidade da presença e atuação da Guarda Civil Metropolitana; caso seja necessário o uso de armamento de emprego coletivo (armas de fogo, pistola de condutividade elétrica "Taser", espagidor de pimenta, tonfa entre outros) devera ser empregado por ele ou, sob responsabilidade do mesmo, ser delegado a outro Guarda da Equipe.

Segundo homem: Em patrulhamento sua motocicleta fica à retaguarda da motocicleta do 1º homem, devendo priorizar seu campo de patrulhamento na lateral direita e á retaguarda, com auxilio dos retrovisores. Quando a equipe contar com apenas 4 componentes deve preferencialmente patrulhar a lateral esquerda e direita, ficando sua motocicleta atrás, entre as motos do 1º e do 3º homens, e o de segurança durante a abordagem; auxilia o 3º homem nas vistorias em veículos e buscas pessoais, durante a abordagem auxilia o 3º homem estacionar as motos se as mesmas estiverem atrapalhando o fluxo de veículos; nos locais de abordagem recolhe a documentação dos abordados; faz toda a checagem dos documentos dos veículos e de pessoas abordadas junto ao CCO/CIAE; de posse de documentos; em locais de ocorrência, havendo divisão da equipe, este sempre acompanha o 1º homem; assume as funções do 1º homem em seus eventuais impedimentos, poderá assumir as funções do 3º e 4º

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

homem visando descansar principalmente o garupa, conforme determinação do Supervisor da Equipe.

Terceiro homem: Piloto que conduz o garupa; em patrulhamento sua motocicleta fica do lado esquerdo da motocicleta do 1º homem, devendo priorizar seu campo de patrulhamento á frente e lateral esquerda, nas abordagens é o encarregado pela busca pessoal, revista em veículos e estacionamento das motos da equipe, quando as mesmas estiverem atrapalhando o fluxo de veículos, em locais de ocorrência, havendo divisão da equipe, este sempre acompanha o 4º homem.

Quarto homem: Garupa em patrulhamento é o responsável por patrulhar em todas as direções, sempre deve estar ciente da Rua e Setor que estão patrulhando; é o único componente que está com as mãos e a atenção livres, portando deve estar sempre de arma empunhada e apoiada na coxa (dedo fora do gatilho), atento em todas as direções, inclusive a retaguarda da equipe; é o encarregado pela comunicação via rádio durante os deslocamentos; é o principal responsável pela segurança da equipe, quando os demais estão montados nas motos, bem como nas paradas e saídas de Pontos Bases; nos semáforos cujos tempos de transição forem maiores, deve descer da moto e fazer segurança, devendo sempre observar a retaguarda com a arma no coldre, empunhando a coronha e dedo fora do gatilho, ou ainda poderá estar com a arma na posição sul; é o responsável pelas anotações de mensagens curtas em patrulhamento, tais como endereços de ocorrências, dados e características de pessoas e veículos, na primeira fase da abordagem é o único elemento de segurança da equipe, somente descendo da moto, quando o 1º homem já estiver posicionado na segurança e os abordados já estiverem desmontados da moto; até então, além de montado, mantém-se em condições de contrapor a uma possível reação dos abordados; havendo divisão da equipe, este acompanha o 3º homem; é encarregado pelas anotações da equipe; responsável pela cautela do armamento e equipamento coletivo da equipe;

Quinto homem: Segurança periférico, em patrulhamento sua motocicleta fica atrás da motocicleta do 3º e 4º homem, devendo patrulhar a lateral esquerda e a retaguarda com auxílio dos retrovisores; é o responsável pela segurança periférica da equipe durante as abordagens, incluindo ai trânsito, transeuntes e possíveis interferências de terceiros que venham em apoio aos abordados; é o responsável pelas motocicletas da equipe e segurança externa nos locais de ocorrências, onde havendo divisão da equipe, este sempre acompanha o 1º e 2º homens;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Capítulo III

Coordenador da Seção Administrativa

Art. 10 - O Coordenador da Seção Administrativa será subordinado ao Comandante da ROMU, executará o serviço em escala administrativa (exceto em casos excepcionais, solicitados pelo Comandante da ROMU), devendo reportar os fatos ocorridos ao superior hierárquico referente às atividades administrativas do grupamento e deverá;

- I** – Manter atualizado o cadastro profissional e pessoal dos integrantes;
- II** – Organizar a escala de férias e licenças-prêmio por equipes;
- III** – Receber intimações da Corregedoria e do Poder Judiciário e repassá-las ao intimado;
- IV** – Manter atualizada a cautela de equipamentos;
- V** – Solicitar aos supervisores de equipes a apresentação imediata dos relatórios de serviços e realizar o lançamento destes e de ocorrências diárias no sistema da AGCMGO;
- VI** – Elaborar ofícios, memorandos, circulares e outros documentos oficiais;
- VII** – Elaborar a pedido do Comandante da ROMU, convocações diversas para o serviço;
- VIII** – Manter atualizada as fichas individuais de cada integrante da ROMU;
- X** – Exercer outras atividades de cunho administrativo, desde que solicitado pelo Comandante da ROMU;

Seção I

Planejamento

Art. 11 – O Comandante da ROMU juntamente com a Seção de Coordenação Operacional e a Seção de Coordenação Administrativa serão responsáveis pelo planejamento operacional, estatísticas e outras atividades de planejamento designada pelo comandante da ROMU, com as seguintes atribuições:

- I** – Fazer levantamento das áreas de riscos, manchas criminais e planejamentos de operações localizadas, bem como estudos da criminalidade na capital, sugerindo formalmente atuações específicas ao Subcomandante da AGCMG;
- II** – Fazer levantamentos em locais de atuação, para detectar qual a movimentação existente no local, onda de criminalidade mais comum e detectada por moradores e comerciantes da região;
- III** – Solicitar de acordo com os levantamentos e planejamento, cursos específicos para os grupamentos operacionais que realizarão as operações.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Capítulo IV

Conselho Disciplinar

Art. 12 - O Conselho Disciplinar será formado pelo Subcomandante da AGCMG, Comandante da ROMU e Coordenador da seção Operacional e Coordenador da Seção Administrativa da ROMU, tendo as seguintes atribuições:

- I** – Avaliar a conduta pregressa do GCM que solicitar seu ingresso ao grupo e avaliá-lo durante o estágio;
- II** – Avaliar a conduta dos integrantes do quadro efetivo;
- III** – Sugerir ao comandante da ROMU, orientação verbal ao integrante do grupo que praticar qualquer ato constante do Art. 14º, incisos de I a IX, desta NGA;
- IV** – Sugerir ao Comandante da ROMU, o desligamento de um GCM do quadro efetivo de servidores;
- V** – Os Supervisores de equipes poderão solicitar ao Comandante do grupamento, de maneira formal, que seja realizada uma reunião do conselho para decisão de pauta trazida por este Supervisor de equipe e aceita pelo Coordenador da Seção Operacional da ROMU.

TÍTULO III

Do Ingresso, Desligamento e Regresso

Capítulo I

Do Ingresso

Art. 13 - O ingresso na ROMU ocorrerá após reunião do Conselho Disciplinar, para avaliação da conduta pregressa do GCM que se habilitou a integrar o grupo, mediante pedido por escrito deste.

§ 1º - Após avaliação da conduta pregressa, o GCM habilitado no Curso de Patrulhamento Tático (CPT, somente para integrantes do GPC e GARRA) e Curso de Intervenções Táticas Especiais (CITE), passará por estágio probatório por um período mínimo de 120 (cento e vinte) horas;

§ 2º Ao final do estágio de habilitação em ROMU, o GCM aprovado será avaliado pelo conselho Disciplinar e sendo Apto poderá a critério do Subcomandante da AGCMG integrar a ROMU

§ 3º - Durante o período do curso, os instrutores possuem autonomia para desligar o GCM;

§ 4º - Durante o estágio probatório, o supervisor de equipes avaliará os novos integrantes, se perceber que o comportamento e atitudes do GCM avaliado, são nocivos à segurança dos demais ou não correspondem com o bom andamento do serviço, poderá o supervisor de equipe, após, solicitar ao Conselho Disciplinar o pedido de desligamento do servidor dos quadros da ROMU;

§ 5º - Em situação emergencial, poderá o Comandante da ROMU e com a



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

aprovação do Conselho Disciplinar, reintegrar novos GCM's ao grupo, o GCM interessado em retornar a ROMU deverá fazer um estágio de 120 Hrs, devendo ser observado o art. 15º desta NGA.

Capítulo II

Do Desligamento

Art. 14 - O integrante da ROMU poderá ser desligado a qualquer momento, pela prática de qualquer ato constante dos incisos deste artigo, e relatada por escrito, serão apuradas e poderão ocasionar a aplicação da orientação verbal pelo superior hierárquico.

São motivos para aplicação de advertência:

- I** – Faltar ao serviço sem a devida justificativa;
- II** – Apresentar-se atrasado ao serviço sem a anuência do Supervisor de equipe;
- III** – Falta de compromisso com a equipe, gerando acúmulo de serviço aos demais GCM's;
- IV** – O não cumprimento dos deveres inerentes à função que ocupa;
- V** – Falta de cordialidade com os demais integrantes da equipe dentro e fora de serviço e ou outros servidores, gerando certo mal-estar;
- VI** – Agir de forma nociva à segurança dos integrantes da GCM;
- VII** – desobedecer às ordens legais do superior hierárquico e ou Supervisor de equipe;
- VIII** – Apresentar-se ao serviço sem estar devidamente uniformizado ou sem os equipamentos;
- IX** – Agir com amadorismo ou distrair-se com coisas fúteis durante o serviço ocasionando risco à segurança da equipe.

§ 1º - O desligamento de qualquer GCM integrante da ROMU ocorrerá de forma clara e aberta a todos os componentes do grupo e poderá ser sugerido pelo Conselho Disciplinar, cabendo ao Comandante de ROMU decidir sobre o desligamento do GCM, sendo terminantemente vedado o desligamento de forma arbitrária sem que seja garantido ao servidor o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - O integrante do grupo que incorrer em 03 (três) orientações verbais terá um relatório sobre suas infrações enviado à corregedoria da AGCMG para medidas legais;

§ 3º - O GCM poderá a qualquer momento pedir seu desligamento do grupo, mediante solicitação por escrito enviada ao Comandante da ROMU, que repassará para o Coordenador da Seção Administrativa da ROMU, podendo esta ser concedida, levando em consideração a necessidade do grupo.

Parágrafo único - Este processo de desligamento não se aplica aos GCM's em estágio na ROMU, que se dará de forma mais simplificada conforme explicitado no Art.13, § 2º, § 3º e § 4º desta NGA;



Capítulo III

Do Regresso

Art. 15 - Qualquer GCM que tenha integrado os quadros da ROMU poderá retornar ao grupo, mediante pedido por escrito e se possuir parecer favorável do Conselho Disciplinar e do Comandante da ROMU.

§ 1º - O GCM só poderá retornar ao grupo com no mínimo 06 (seis) meses da data de sua saída, caso não tenha sido desligado;

§ 2º - O GCM que for desligado dos quadros da ROMU, só poderá voltar ao grupo depois de transcorridos no mínimo 12 (doze) meses da data de sua saída, e deverá realizar o estágio;

§ 3º - O GCM que tiver pertencido ao quadro ROMU por no mínimo 03 (três) anos, não tiver sido desligado e sua saída se deu por um prazo inferior a 03 (três) anos, poderá retornar ao grupo, realizando o estágio;

§ 4º - O GCM que regressar e novamente deixar o grupo, deverá aguardar o período mínimo de 12 (doze) meses para poder retornar ao grupo, e deverá realizar estágio em seu retorno;

§ 5º - O GCM que retornar ao grupo perderá o tempo de contagem como integrante deste, perdendo assim todas as vantagens decorrentes deste tempo, sendo observadas as devidas graduações.

TÍTULO IV

Do uniforme, armamento e equipamentos e padronização dos serviços

Capítulo I

Do Uniforme

Art. 16 - As equipes operacionais de viatura (carro) usarão o seguinte uniforme:

I – Uniforme operacional azul marinho camuflado urbano;

II – Camiseta preta;

III – Gorro preto com o brasão da ROMU;

IV – Braçal com símbolo da ROMU;

V – Cinto de guarnição preto;

VI – Coturno preto;

VII – Cinto liso preto com fivela da GCM;

Parágrafo Único – o uniforme acima descrito será custeado pelo próprio GCM que compor o quadro operacional da ROMU.

Art. 17 - As equipes operacionais de viatura (motocicleta) usarão o seguinte uniforme:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

- I** – Uniforme operacional azul marinho;
- II** – Camiseta preta;
- III** – Gorro preto com o brasão da ROMU;
- IV** – Braçal com símbolo da ROMU;
- V** – Cinto de guarnição preto;
- VI** – Coturno preto;
- VII** – Cinto liso preto com fivela da GCM;

§ 1º - O símbolo da ROMU, bem como o seu fardamento constante neste artigo, é de uso exclusivo do grupo ROMU, sendo vedado o plágio ou uso por parte de outros grupos convencionais ou operacionais, bem como o seu uso fora de serviço ou em trânsito em veículos particulares ou coletivos.

Art. 18 - O Comandante e Coordenadores de Seção do grupo e servidores administrativos poderão usar tanto o uniforme operacional descrito nos artigos anteriores, quanto o uniforme administrativo, sendo ele:

- I** – Camisa azul claro;
- II** – Camiseta branca;
- III** – Calça social azul marinho;
- IV** – Cinto liso preto com fivela da GCM;
- V** – Sapato social preto;
- VI** – Bibico azul marinho com borda azul claro.

Capítulo II

Do Armamento e Equipamentos

Art. 19 - Durante o serviço, o GCM deverá portar todo o armamento e equipamentos fornecidos pela instituição, ou de uso particular desde que devidamente autorizado pelo Comando da AGCMG, através da seção responsável por esta autorização, sendo responsável pela conservação e zelo dos mesmos devendo reportar ao superior hierárquico quaisquer eventualidades que possa ocorrer, sendo eles:

- I** – Espargidor em espuma ou gás;
- II** – Bastão tonfa;
- III** – Dispositivo eletrônico de controle (DEC);
- IV** – Arma de fogo;
- V** – Algema;
- VI** – Colete balístico;
- VII** – Equipamentos de Controle de Distúrbio Civil;

§ 1º - Além do armamento e equipamento individual de cada GCM, a viatura de ROMU, é equipada com:

- 01** - No mínimo 04 (quatro) coletes anti-balísticos;
- 02** – 01 (um) radio portátil HT, para a comunicação distante de Viatura;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

- 03** – 01 (uma) espingarda GAUGE 12 (quando disponibilizada pela GCM).
- 04** – 04(quatro) cassetetes.
- 05** – 02 (duas) dispositivos de condutividade elétrica quando todos os GCMs da equipe estiverem portando armas de fogo.
- 06** – 04 (quatro) armas de fogo.

§ 2º – Conforme a Lei 13.060/2014, os órgãos de segurança pública deverão priorizar a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo, desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos policiais, e deverão obedecer aos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Seção I

Da Conservação dos equipamentos

Art. 20 - As conservações dos equipamentos de cautela permanentes ou temporárias fornecidas pela instituição são de responsabilidade do GCM que o cautelou, devendo reportar ao superior hierárquico quaisquer eventualidades que possa ocorrer, sendo:

- I** – Equipamentos de contenção;
- II** – Equipamentos de comunicação;
- III** – Equipamentos de locomoção;
- IV** – Equipamentos de segurança;

Capítulo III

Da padronização dos serviços

Seção I

Da apresentação pessoal para o serviço

Art. 21 - A entrada para o plantão se dará 15 (Quinze) minutos antes do início do serviço, para que a equipe que está saindo passe todo o material e ocorrências acontecidas no turno.

Art. 22 - Ao apresentar-se para o serviço o GCM deverá estar com o uniforme limpo, barba feita e com cabelo curto. As GCMF's deverão apresentar-se com o uniforme limpo, cabelo amarrado, maquiagem e acessórios discretos. Caberá aos supervisores das equipes relatar as alterações.

§ 1º - A manga da gandola deverá ser dobrada acima do cotovelo, diferente disto, somente com a autorização do supervisor da equipe;

§ 2º - Em caso de operações de Choque, a manga deverá ser desdobrada e abotoada na altura do punho.

Art. 23 - Faltas somente serão justificadas de acordo com a legislação em vigor,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

pertinente ao caso ou dispensa do Comandante da ROMU (em caso da ausência do Comandante, poderá ser autorizado pelo Coordenador da Seção Operacional).

Art. 24 - Os GCM's quando em serviço devem pedir permissão para eventuais ausências, sendo fundamental o empenho da equipe para o bom andamento do serviço. Em convocações extraordinárias ou ocorrências que ultrapassem o horário, serão recompensadas em folga ou como determinar o Comandante da ROMU.

Seção II

Das comunicações

Art. 26 - As comunicações com o CCO (Centro de Controle Operacional) e CIAE (Centro Integrado de Atendimento à Emergência), ou com as pessoas abordadas deverão ser efetuadas pelo supervisor de equipe ou por outro GCM indicado para esta função.

§ 1º - A fim de evitar confusões durante abordagens, a voz de comando será executada por apenas 1 (um) GCM;

§ 2º - Estando o grupo recebendo apoio de outra unidade da GCM, a voz de comando será de quem efetuou a abordagem;

§ 3º - Durante a comunicação com o CCO e CIAE, deverá ser informado apenas o necessário, a fim de manter livre a rede de comunicação para solicitações de apoio dos grupos ou unidades da GCM;

§ 4º - Durante as abordagens, os GCM's deverão demonstrar controle emocional, evitando gritar com o abordado ou praticar atos que demonstrem arrogância e ignorância.

§ 5º - A disciplina de rede ROMU é rígida, não são permitidas, quaisquer tipos de comunicação que não seja operacional, a rede aberta somente é utilizada para mensagens curtas, claras e precisas, comunicações longas ou administrativas, USA-SE outro meio (telefone, contato pessoal, etc);

§ 6º - A prioridade de comunicação é obedecida com rigor, se uma equipe a solicita, todas as demais se calam, e somente o supervisor cobra as informações necessárias.

Seção III

Da postura em serviço

Art. 27 - O GCM deverá permanecer atento ao que acontece ao seu redor a fim de evitar qualquer atentado contra si ou à equipe.

Art. 28 - Durante o serviço, é proibido usar óculos tipo espelhados e com contornos e armações chamativos (salvo sobre prescrições médicas), é proibido fumar, atender o celular em ligações demoradas, conversar alto, gesticular dentro ou mesmo fora da viatura, fazer ou responder a gracejos e flertar com mulheres/homens.

Art. 29 - Ao estacionar a viatura, os GCM's deverão desembarcar e manter as costas protegidas, se possível por paredes. Todos os GCM's são responsáveis pela segurança



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

da equipe.

Art. 30 - Não é permitida a distração desnecessária com redes sociais, aplicativos de comunicação, mensagens ou ligações telefônicas durante o patrulhamento.

Parágrafo Único – Caso o GCM tenha algo urgente a ser resolvido por telefone, deverá este informar ao supervisor de equipe que o manterá na base ou, caso esteja na rua, disponibilizar outro GCM para manter a segurança.

Seção V

Do recebimento e da prestação de apoio

Art. 31 - Durante a realização dos serviços, sendo necessária a solicitação de apoio, o supervisor de equipe deverá informar às unidades em deslocamento, a situação em que se encontra a ocorrência e as medidas necessárias para garantir a chegada em segurança no local de atuação.

Art. 32 - Sendo a ROMU o prestador de apoio a outro grupo operacional ou Unidade de Comando Regional (UCR), o Supervisor da equipe deverá pedir informações ao solicitante para garantir a chegada da equipe em segurança ao local da ocorrência.

Art. 33 - Durante a prestação do apoio, as equipes obedecerão à voz de comando do respectivo supervisor de equipe, que atenderá às solicitações do supervisor de equipe da unidade apoiada.

Art. 34 - O supervisor de equipe da ROMU deverá expor ao responsável pelo comando nas ocorrências e operações, as opiniões e conhecimentos profissionais que possam garantir uma melhor execução dos serviços e que tragam mais segurança aos GCM's envolvidos na ocorrência.

Art. 35 - Na prestação de apoio, o responsável pela apresentação do autor, será a unidade que solicitou apoio.

TÍTULO V

Das disposições gerais

Art. 36 - Os casos omissos neste dispositivo serão resolvidos pelo Subcomandante da AGCMGO em comum acordo com o Comandante da ROMU, sendo acrescidos em forma de anexo, tendo a mesma validade do que está disposto nesta normativa.

Art. 37 – O Brasão, Insígnias e outros símbolos serão definidos posteriormente por portaria do Comandante da AGCMG.

Art. 38 - Uma cópia desta NGA e seus anexos deverão ficar sempre à disposição das equipes para consulta.

Art. 39 - Esta normativa entrará em vigor na data da publicação da portaria



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

autorizando seu cumprimento, expedida pelo Presidente-Comandante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Goiânia-GO, 02 de setembro de 2015.

Elton Ribeiro de Magalhães
Presidente Comandante da AGCMG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

PORTARIA Nº 0395/2015 - AGCMG

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, a Lei Complementar nº 276 de 2015 e nos termos do Decreto 1.610 de 03 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **UBIRATAN RODRIGUES DOS PASSOS**, Guarda Civil Metropolitano, matrícula nº 905259-02, CPF: 012.318.881-48, para exercer a Função de Confiança (FC-1) como Chefe do Comando de Rondas Ostensivas Municipais da AGCMG - ROMU;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Anote-se;

Art. 5º - Dê ciência.

AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,

aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES
Presidente Comandante

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 211/2015 GAB/AMMA

O Presidente da AMMA – Agência Municipal do Meio Ambiente, criada pela Lei n. 8.537, de 20 de junho de 2007, Lei Complementar nº 183, de 19 de dezembro de 2008, com alterações pela Lei Complementar nº 260, de 16 de maio de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 07 inciso XI XII do Regimento Interno;

Considerando o artigo 07, XI e XII do Decreto nº 1878 (regimento Interno da AMMA), de 31/07/14, que estabelece ser da sua competência criar normas, instruções e ordens de serviço, visando organização e execução dos serviços a cargo da AMMA, providenciar os instrumentos e recursos necessários para regular o funcionamento da AMMA;

Considerando os artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 011 (Estatuto dos Servidores), de 11/05/92, que disciplinam que a frequência dos servidores será apurada através de registro, a ser definido pela administração, pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas, bem como que compete ao chefe imediato do servidor o controle e a fiscalização de sua frequência, sob pena de responsabilidade funcional;

Considerando o artigo 58, I da Lei Complementar nº 011 (Estatuto dos Servidores), de 11/05/92, que disciplina a perda da remuneração dos dias que o servidor faltar injustificadamente ao serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o uso obrigatório do Ponto e Registro Eletrônico de Frequência Diária aos servidores da AMMA, a partir do dia 05 de Outubro de 2015;

Art. 2º - Manter o horário flexível, conforme abaixo discriminado:

§ 1º - Ficam definidos os seguintes termos:

- período flexível: intervalo de tempo, por turno, no qual é permitida a mobilidade de horário dos servidores, respectivamente, no início e no término dos expedientes;

§ 2º - Fica estabelecido o período flexível dos servidores com jornada diária de 08h00 horas da seguinte forma, respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos para lanche no transcorrer de cada turno:

Turno 08:00h	Início Entrada	Início Saída	Limite Saída
Matutino/Vespertino	07h30	17h00	18h30

§ 3º - Os servidores com jornada diária de 08h00 e que estejam lotados na Gerência de Apoio Administrativo, executando a função específica nos serviços de limpeza, enquanto estiverem desempenhando a referida função, excepcionalmente, será permitida a entrada ao



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

trabalho com início a partir das 07h00 e início da saída após o cumprimento da jornada, respeitado, obrigatoriamente, intervalo entre turnos de 01h00.

§ 4º - Fica estabelecido o período flexível dos servidores com jornada diária de 06h00 da seguinte forma, respeitado o intervalo de 20 (vinte) minutos para lanche no transcorrer da jornada:

§ 5º – O servidor com jornada diária de 06h00, excepcionalmente, analisado cada caso específico, poderá, mediante autorização expressa do Diretor a que se encontra subordinado, requerer alteração da entrada e/ou saída da respectiva jornada de trabalho, desde que, devidamente justificada, sem prejuízo do expediente diário.

Turno 06:00h	Início Entrada	Início Saída	Limite Saída
Matutino	06h30	12h30	14h00
Vespertino	12h00	18h00	19h30

Art. 3º - De acordo com a flexibilidade, os servidores podem cumprir os horários que melhor lhes convenham, desde que:

- para a jornada de 08h00 (oito) horas diárias estejam nas dependências da AMMA, obrigatoriamente, até as 17h00, e para a jornada de 06h00 (seis) horas diárias estejam nas dependências da AMMA, obrigatoriamente até às 12h30 (matutino) e 18h00 (vespertino);
- não contrariem as necessidades preponderantes de trabalho, estabelecidas de comum acordo com as chefias, nem deixem o setor “descoberto” durante o período das 08h00 às 18h00;
- perfaçam, diariamente, as 08h00 (oito) horas ou 06h00 (seis) horas regulamentares de jornada, ficando terminantemente proibido o cumprimento de jornada diária de trabalho superior as jornadas regulamentares de oito e seis horas, sem a devida autorização expressa da chefia imediata;
- para a jornada de 08h00 (oito) horas, obrigatoriamente, seja cumprido intervalo entre os turnos matutino/vespertino de no mínimo 01h00 (uma) hora para refeição, com registro obrigatório de entrada e saída;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

e) a permanência nas dependências da AMMA, após o registro diário de frequência, não será permitida, exceto mediante autorização expressa (por escrito) da chefia imediata para desempenhar atividade de estrito interesse da AMMA.

Art. 4º - Não será permitido o registro de frequência de saída, para os servidores com jornada de 08h00 (oito) horas diárias, antes das 17h00 horas, assim como, para os servidores com jornada de 06h00 (seis) horas diárias, antes das 12h30 horas para o período matutino e 18h00 horas para o período vespertino;

Parágrafo Único – O servidor que, mesmo tendo cumprido a jornada diária integral de trabalho, opte por ausentar-se do local de trabalho antes dos horários definidos no caput deste como “inícios de saídas”, terá negado o acesso ao registro de frequência correspondente à saída e lançado falta ao trabalho.

Art. 5º - É atribuído às Diretorias e às Gerências da AMMA o seguinte:

- controlar a flexibilidade do horário para evitar que o Setor não fique sem servidor durante os períodos flexíveis e nem tenham suas atividades prejudicadas;
- orientar os servidores quanto à própria administração dos horários de trabalho;

Parágrafo Único – Compete somente às Diretorias abonar as faltas dos servidores desde que devida e legalmente justificadas, e, também, aboná-las no caso de realização de trabalho externo ou registrados em desacordo com o estabelecido nesta Portaria.

Art. 6º - Excepcionalmente, poderá o servidor solicitar a alteração dos horários do registro eletrônico de frequência, estabelecidos através desta Portaria, desde que comprove a necessidade diária de usar transporte gratuito disponibilizado em horário incompatível com o exigido.

Parágrafo Único – Os casos previstos, no caput deste, serão tratados de forma individual.

Art. 7º - O sistema de horário flexível não se aplica aos servidores que cumpram horário diferenciado (escala de revezamento), cabendo à chefia imediata comunicar estes casos à Divisão de Gestão de Pessoas, acompanhada da autorização prévia da Diretoria responsável pela área.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, assim como, as demais disposições em contrário.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE**, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 513/2015

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CHURRASCARIA M. G. LTDA
5. PROCESSO Nº:	48668516

Goiânia, 15 de setembro de 2015.

Breno Moreira da Silva Queiroz
Estagiário de Direito – CHEADV

Camila da Silva Coelho
OAB/GO n. 32.964

Carmen Valéria Lisita
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO n. 7.203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL 053-AI/2015/DPCON-DECISÃO - POSTURA

A Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da DECISAO dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem, RECURSO se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSCRIÇÃO CADASTRAL	DATA
01	A. D DA SILVA – SUPER NET AGENTE AUTORIZADA	46299892	DECISAO	12530620000111	12/08/15
02	ABYDIELL DA SILVA LIMA	51041607	DECISAO	16579705000145	18/08/15
03	ADRIANO MACHADO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	48258964	DECISAO	12309164000184	07/08/15
04	ALAMO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	49930992	DECISAO	02137223000120	10/08/15
05	ALESSANDRA SILVA	48354599	DECISAO	06354327000100	07/08/15
06	ALEXANDRE GONCALVES PEREIRA GG	47449812	DECISAO	07449403000161	07/08/15
07	ALLTA PERFORMANCE PNEUS E RODAS LTDA – ME	48104487	DECISAO	1161499800030	07/08/15
08	ANA PAULA ALVES MARTINS	50133826	DECISAO	10624137000170	07/08/15
09	ANDREIA DIAS DE OLIVEIRA	48134505	DECISAO	80619436115	07/08/15
10	ARISMUNDO ELIAS DA SILVA	49715609	DECISAO	27852806104	07/08/15
11	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS II	49157401	DECISAO	12266465000178	07/08/15
12	ARYADNA ROSA SOUSA OLIVEIRA	49438516	DECISAO	84482354104	07/08/15
13	AZael ALVES DE OLIVEIRA	51074238	DECISAO	88962105187	07/08/15
14	BALBEC QUITANDAS E SALGADOS LTDA - ME	51041500	DECISAO	15203198000188	10/08/15

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INSCRIÇÃO CADASTRAL	DATA
15	BRASCHINA VARIEDADES LTDA – ME	49235267	DECISAO	14867183000151	10/08/15
16	BRASZFIX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME	62313072	DECISAO	18627183000135	10/08/15
17	CINTIA RODRIGUES DE OLIVEIRA NEVES	50138291	DECISAO	14150415000156	11/08/15
18	CLAUDIO AMERICO DE ANDRADE	51074696	DECISAO	09013678000183	11/08/15
19	COMERCIAL FIBRATEC LTDA – ME	51073614	DECISAO	02531626000150	11/08/15
20	CONECTIVA IMOVEIS LTDA	51127331	DECISAO	6184848000102	13/08/15
21	CONEXAO LOGISTICA LTDA	49235313	DECISAO	14040903000100	13/08/15
22	CONTROLE MONITORAMENTO DE VEICULO LTDA	51144945	DECISAO	06134915000176	11/08/15
23	CORDEL COMUNICACAO E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	56543619	DECISAO	02824449000108	15/09/14
24	CRISTAL VEICULOS LTDA	51127218	DECISAO	02698284000167	11/08/15
25	DIVINA APARECIDA CARVALHO	47279429	DECISAO	37608502000100	12/08/15
26	DROGARIA ANTONIO SILVA LTDA ME	50134083	DECISAO	14100847000152	12/08/15
27	DUARTE BALANCAS ETIQUETAS LTDA	49235364	DECISAO	09496199000165	12/08/15
28	JOSE LOPES DA COSTA	44565781	DECISAO	95906363815	12/08/15
29	RIVALINO ANDRE RIBEIRO	47840961	DECISAO	13427342115	26/05/15

Gerencia do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

REGINALDO RAMOS DE MELO

Gerente do Contencioso

Matricula n.º. 850020

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

CONVITE COMMAM

Prezados Senhores (as),

Cumprimentando-os, servimo-nos do presente, para, juntamente com a Prefeitura de Goiânia, convidar a administração pública, empresários e sociedade, para participar da 2ª Audiência Pública sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, a ser realizada no dia 08 de Outubro do corrente ano, quinta-feira, às 09 horas, no Auditório desta Agência.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de Setembro de 2015.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

PORTARIA Nº. 043/2015

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1357/2015, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal;

Considerando, a Resolução 004 de 10 de agosto de 2006 e a Lei Nº. 9.656 de 03 de junho de 1998;

Considerando, os Princípios da Legalidade, Publicidade e Supremacia do Interesse Público, norteadores da Administração;

R E S O L V E:

I – É obrigatório em todo processo administrativo de reembolso de procedimentos a instrução dos autos com Nota Fiscal do procedimento a ser reembolsado pelo IMAS.

II – Quando o reembolso se tratar de procedimento em que o IMAS possui na rede credenciada profissional cadastrado, o importe reembolsado será conforme tabela de procedimentos do IMAS e descontada a cota coparticipação para tratamento ambulatorial, exames e consultas ou sem coparticipação para procedimentos de internação hospitalares.

III - Quando o reembolso se tratar de procedimento de internação hospitalar que possui cobertura pelo IMAS, mas não possui na rede credenciada prestador cadastrado, o importe reembolsado será limitado até duas vezes a tabela IMAS de apartamento, sem a cota coparticipação.

IV - Quando o reembolso se tratar de procedimento de tratamento ambulatorial ou exame que possui cobertura pelo IMAS, mas não possui na rede credenciada prestador cadastrado, o importe reembolsado será limitado até duas vezes os honorários da tabela e descontado os 30% correspondente à cota coparticipação sobre o valor total da nota fiscal.

V - Os casos que não estão previstos nesta portaria, deverão ser analisados individualmente.

Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

VI - O reembolso das despesas relativas à prestação de serviços de assistência à saúde, será efetuado somente para os procedimentos com cobertura pelo IMAS, conforme regulamenta as Normas de Assistência à Saúde e se houver autorização prévia dos peritos.

VII – Esta Portaria Revoga integralmente a Portaria 025/2015.

VIII - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer tempo.

Registre-se, após Publique-se no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS, em Goiânia aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

José Geraldo Fagundes Freire
Presidente
Decreto Nº.1357/2015



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

PORTARIA Nº. 044/2015

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1357/2015, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal;

Considerando, a Resolução 004 de 10 de agosto de 2006 e a Lei Nº. 9.656 de 03 de junho de 1998;

Considerando, os Princípios da Legalidade, Publicidade e Supremacia do Interesse Público, norteadores da Administração;

R E S O L V E:

Art.1º – Fica instituído os novos valores e códigos na Tabela de Serviços Hemoterápicos do IMAS, conforme a seguinte especificação de código, descrição e valor:

INTERNADO		VALOR
27060012	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS (NAT)	R\$732,55
27060020	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS LAVADAS (NAT)	R\$738,03
27060039	UNIDADE DE PLASMA FRESCO (NAT)	R\$534,72
27060047	UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS RANDOMICAS (NAT)	R\$553,34
27060055	UNIDADE EM AFERESE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS (NAT)	R\$1.249,39
27060063	UNIDADE DE CRIOPRECIPITADO - FATOR ANTI HEMOFÍLICO (NAT)	R\$529,61

Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2329
imasdiretoriadesaude@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

AMBULATÓRIO		
27070085	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS (NAT)	R\$751,53
27070093	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS LAVADAS (NAT)	R\$756,64
27070107	UNIDADE DE PLASMA FRESCO (NAT)	R\$587,28
27070115	UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS RANDOMICAS (NAT)	R\$582,54
27070123	UNIDADE EM AFERESE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS (NAT)	R\$1.055,58

Art. 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 26 de setembro de 2015, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, após Publique-se no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS, em Goiânia aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

José Geraldo Fagundes Freire
Presidente
Decreto Nº.1357/2015



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2015

PROCESSO Nº: 2015/0000759

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: Pneus Via Nobre Ltda.

OBJETO: Aquisição de pneus, rodas, bicos de ar, e prestação de serviços em cambagem, alinhamento, balanceamento e desempenho de rodas.

VALOR: R\$ 114.000,00 (cento quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2015

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AUTO POSTO VIDEIRA LTDA, CNPJ/CPF nº 15.413.631/0001-00, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **51845318**, a renovação da Licença Ambiental de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes, desenvolvida(s) na Avenida Vera Cruz, Quadra: 32A, Lote: 05, nº 732, Setor Jardim Guanabara, Goiânia, Go.

COMERCIAL P.P DE COMBUSTIVEIS LTDA (AUTO POSTO PUCCI II), CNPJ/CPF nº 04.239.789/0001-99, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **18573245**, a renovação da Licença Ambiental de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio de lubrificantes, desenvolvida(s) na Av. Castelo Branco, Quadra: 68 , Lote: 1/2/3, nº 5478, Setor Campinas, Goiânia, Go.

HAYANNY LIRIO SABATH – ME, CNPJ/CPF Nº 20.306.300/0001-00, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **62771906**, a Licença Ambiental Simplificada para as seguintes atividades: 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas, desenvolvida(s) na Rua JP-19 Quadra: 28, Lote: 27, S/N, Residencial João Paulo II, Goiânia, Go.

MARCELO CUSTODIO DA SILVA – ME, CNPJ/CPF nº 22.442.985/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **63244330**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo GLP, desenvolvida(s) na Rua BM10, Quadra: APM16, Lote: 28, nº 248, Setor Residencial Brisas da Mata, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

SKINA BAR DO JAJA LTDA – ME, CNPJ nº 20.155.042/0001-09, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **58546634**, a Licença Ambiental Simplificada para as seguintes atividades: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, Desenvolvidas na Rua 18, Quadra: R1, Lote:16, nº 439, Vila Morais, Goiânia, Go, CEP: 74620-330.

W E MOTO PEÇAS LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 10.371.661/0001-87, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **42994373**, a renovação da Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas desenvolvida(s) na (Av /Rua) T- 9, Quadra: 41, Lote: 01 a 05, nº 4.805, Setor Jardim Planalto, Goiânia, Go.